



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.389

João Pessoa - Quarta-feira, 02 de Setembro de 2009

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Proc. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:

Prom. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador:

Prom. Bertrand de Araújo Asfora

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia

Proc. Marcus Vilar Souto Maior

Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho

Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano

Proc. Josélia Alves de Freitas

Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena

Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Antonio de Pádua Torres

Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
(Presidente)

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

Proc. José Raimundo de Lima

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias

Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos

Proc. Otanilza Nunes de Lucena

Prom. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.362/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor DORIEL VELOSO GOUVEIA, Procurador de Justiça, Símbolo MP-4, para, durante o período 01/09/09 a 30/10/09, responder pela Coordenadoria do Centro de Apoio Funcional – CEAF, em substituição ao titular Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen, que se encontra de gozo de férias individuais. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL

João Pessoa – PB, 31 de agosto de 2009.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 10, incisos I e V, da Lei Federal nº 8.625/93¹ (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e 15, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº 19/94²² (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba),

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e financeira do Ministério Público, norteadas obrigatoriamente pela obediência ao princípio da democracia substantiva, mediante participação, interação e deliberação de todos os Membros do Ministério Público da Paraíba; e

CONSIDERANDO, demais disso, a necessidade de implantação de adequado planejamento na formulação de políticas públicas institucionais, mediante elaboração de diagnóstico social, efetivação de medidas de execução e implementação de instrumentos de atuação administrativa prioritária e eficiente; **RESOLVE:**

I – TORNAR PÚBLICA para os integrantes do Ministério Público da Paraíba e, também, para a sociedade paraibana a realização de **REUNIÕES REGIONAIS** em todo o Estado, durante os meses de outubro e novembro de 2009, de acordo com o calendário indicado no ANEXO ÚNICO deste Edital, com intuito de discutir e fixar as metas e iniciativas prioritárias para o ano de 2010, na elaboração da gestão político-institucional e na fixação de diretrizes de caráter social;

II – CONVOCAR, de logo e sem prejuízo de posterior envio de ofício, todos os integrantes do Ministério Público da Paraíba para comparecimento obrigatório às mencionadas reuniões, de acordo com o critério de regionalização estabelecido no mesmo ANEXO ÚNICO deste Edital, efetivando construção democrática e participativa na formalização das questões sociais e institucionais indicadas em PAUTA DE DISCUSSÃO a ser divulgada com a necessária antecedência; e

III – DETERMINAR aos Coordenadores dos 1º e 2º CAOP's (Centros de Apoio Operacional), Coordenador e Diretor do CEAF (Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional), conjuntamente, a viabilização logística, divulgação da pauta de discussão e todos os atos necessários à exitosa concretização das reuniões regionais.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO EDITAL DAS REUNIÕES REGIONAIS

I - 1ª REUNIÃO REGIONAL

local: CAJAZEIRAS

data: 01 e 02 de outubro de 2009.

Promotorias de Justiça abrangidas: CAJAZEIRAS, BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SOUSA, UIRAÚNA, AGUA BRANCA, CONCEIÇÃO, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, TEIXEIRA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE e SANTA LUZIA.

II - 2ª REUNIÃO REGIONAL

local: GUARABIRA

data: 15 e 16 de outubro de 2009.

Promotorias de Justiça abrangidas: GUARABIRA, AREIA, ALAGOA GRANDE, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUI, REMÍGIO, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA e ESPERANÇA.

III - 3ª REUNIÃO REGIONAL

local: CAMPINA GRANDE

data: 29 e 30 de outubro de 2009.

Promotorias de Justiça abrangidas:

CAMPINA GRANDE, POCINHOS, SOLEDADE, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, MONTEIRO, PRATA, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SUMÉ, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, TAPEROÁ, INGÁ e ALAGOA NOVA.

IV - 4ª REUNIÃO REGIONAL

local: JOÃO PESSOA

data: 12 e 13 de novembro de 2009.

Promotorias de Justiça e Procuradorias de Justiça abrangidas:

JOÃO PESSOA, CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO, MARI E SAPÉ.

(Footnotes)

¹ Art. 10. Compete ao Procurador-Geral de Justiça:

I - exercer a chefia do Ministério Público, representando-o judicial e extrajudicialmente;

V - praticar atos e decidir questões relativas à administração geral e execução orçamentária do Ministério Público;

² Art. 15 - São atribuições do Procurador-Geral de Justiça:

I - exercer a chefia do Ministério Público, representando-o judicial e extrajudicialmente;

II - exercer a liderança político-institucional do Ministério Público;

VI - praticar atos e decidir questões relativas à administração geral e execução orçamentária do Ministério Público;

PORTARIA Nº 1.356/2009 João Pessoa, 28 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 28/08/09, o Doutor ALUISIO CAVALCANTI BEZERRA, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cabedelo, de 3ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como 3º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.357/2009 João Pessoa, 28 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 28/08/09, a Doutora ADRIANA AMORIM DE LACERDA, 4ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina Grande, ora exercendo suas funções como Promotora Curadora da Defesa da Saúde da mesma Comarca, de 3ª entrância, do encargo de responder, pela Coordenadoria do 2º Centro de Apoio Operacional – 2º CAOP.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.358/2009 João Pessoa, 28 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 28/08/09, a Doutora JOVANA MARIA PORDEUS E SILVA, 5ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina Grande, do encargo de exercer suas funções como Promotora do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de 3ª entrância. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.359/2009 João Pessoa, 28 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora CAROLINA LUCAS, 2ª Promotora Curadora da Infância e Juventude (1º Juizado) da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para exercer suas funções como 1ª Promotora de Família da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de igual entrância, durante o período de 31/08/09 a 08/09/09, em virtude do afastamento justificado da titular. **CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO** Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.360/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso X, letra "C" da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSMP nº 003/2009, do Egrégio Colégio de Procurado-

res de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J., edição de 30 de julho do corrente ano, **R E S O L V E** designar os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para exercerem atribuições como Promotores Plantonistas nos dias úteis, durante o mês de setembro de 2009, da seguinte forma:

1ª REGIÃO - JOÃO PESSOA, CABELO, BAYEUX e SANTA RITA	
DIAS	PLANTONISTA
03, 08 e 09/09/09	- Dra. Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcelos (2ª Promotoria de Justiça de Família da Comarca da Capital)
10, 14 e 15/09/09	- Dr. Aristoteles de Santana Ferreira (3ª Promotoria de Justiça de Família da Comarca da Capital)
16, 17 e 21/09/09	- Dra. Darcy Leite Cirauó (4ª Promotoria de Justiça de Família da Comarca da Capital)
22, 23 e 24/09/09	- Dr. João Manoel de Carvalho Costa Filho (5ª Promotoria de Justiça de Família da Comarca da Capital)
28, 29 e 30/09/09	- Dra. Silvana Targino Alcoforado (6ª Promotoria de Justiça de Família da Comarca da Capital)

2ª REGIÃO - ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO E SAPÉ	
DIAS	PLANTONISTA
03, 08 e 09/09/09	- Dr. Jeaziel Carneiro dos Santos (Promotoria de Justiça da Comarca de Cruz do Espírito Santo)
10, 14 e 15/09/09	- Dra. Jaine Aretakis Cordeiro Didier (Promotoria de Justiça da Comarca de Gurinhém)
16, 17 e 21/09/09	- Dra. Maricelly Fernandes Vieira (1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabaiana)
22, 23 e 24/09/09	- Dra. Maricelly Fernandes Vieira (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabaiana)
28, 29 e 30/09/09	- Dr. Marinho Mendes Machado (Promotoria de Justiça da Comarca de Jacaraú)

3ª REGIÃO - CAMPINA GRANDE	
DIAS	PLANTONISTA
03, 08 e 09/09/09	- Dr. Joaci Juvino da Costa Silva (3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca C. Grande)
10, 14 e 15/09/09	- Dr. Dmitri Nóbrega Amorim (4ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca C. Grande)
16, 17 e 21/09/09	- Dra. Liana Espinola Pereira de Carvalho (5ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de C. Grande)
22, 23 e 24/09/09	- Dr. Dmitri Nóbrega Amorim (6ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca C. Grande)
28, 29 e 30/09/09	- Dr. Romualdo Tadeu de Araújo Dias (7ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca C. Grande)

4ª REGIÃO - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, PICUI, POCINHOS, REMÍGIO e SOLEDADE	
DIAS	PLANTONISTA
03, 08 e 09/09/09	- Dr. Raniere da Silva Dantas (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cuité)
10, 14 e 15/09/09	- Dr. Otacilio Marcus Machado Cordeiro (1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Esperança)
16, 17 e 21/09/09	- Dr. Cláudia Bezerra de Holanda (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Esperança)
22, 23 e 24/09/09	- Dra. Cláudia Cabral Cavalcante (1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ingá)
28, 29 e 30/09/09	- Dra. Gardênia Crim de Almeida Galdino (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ingá)

5ª REGIÃO - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, MONTEIRO, PRATA, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SUMÉ e UMBUZEIRO	
DIAS	PLANTONISTA
03, 08 e 09/09/09	- Dr. Osvaldo Lopes Barbosa (Promotoria de Justiça da Comarca de Sumé)
10, 14 e 15/09/09	- Dr. Abraão Falcão de Carvalho (Promotoria de Justiça da Comarca de Umbuzeiro)
16, 17 e 21/09/09	- Dra. Carolina Soares Honorato de Macedo (Promotoria de Justiça da Comarca de Aroeiras)
22, 23 e 24/09/09	- Dr. Francisco Bergson Gomes Formiga Barros (Promotoria de Justiça da Comarca de Boqueirão)
28, 29 e 30/09/09	- Dr. Arlindo Almeida da Silva (Promotoria de Justiça da Comarca de Cabaceiras)

6ª REGIÃO - AGUA BRANCA, CONCEIÇÃO, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA	
DIAS	PLANTONISTA
03, 08 e 09/09/09	- Dr. Diogo D'arrolla Pedrosa Galvão (Promotoria de Justiça do Juizado Especial Criminal da Comarca de Princesa Isabel)
10, 14 e 15/09/09	- Dr. João Benjamim Delgado Neto (Promotoria de Justiça da Comarca de Santana dos Garrotes)
16, 17 e 21/09/09	- Dr. Pedro Alves da Nóbrega (Promotoria de Justiça da Comarca de São Mamede)
22, 23 e 24/09/09	- Dr. Pedro Alves da Nóbrega (Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia)
28, 29 e 30/09/09	- Dr. Romualdo Tadeu de Araújo Dias (Promotoria de Justiça da Comarca de Taperoá)

7ª REGIÃO - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SOUSA e UIRAÚNA	
DIAS	PLANTONISTA
03, 08 e 09/09/09	- Dr. Rafael Lima Linhares (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pombal)
10, 14 e 15/09/09	- Dr. Rafael Lima Linhares (Promotoria de Justiça do Juizado Especial Criminal da Comarca de Pombal)
16, 17 e 21/09/09	- Dr. Lean Matheus de Xerez (Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento)
22, 23 e 24/09/09	- Dr. Manoel Pereira de Alencar (1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João do Rio do Peixe)
28, 29 e 30/09/09	- Dr. Manoel Pereira de Alencar (2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São João do Rio do Peixe)

8ª REGIÃO - ALAGOINHA ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA	
DIAS	PLANTONISTA
03, 08 e 09/09/09	- Dr. Henrique Cândido Ribeiro de Moraes (Promotoria de Justiça da Comarca de Arara)
10, 14 e 15/09/09	- Dr. Marinho Mendes Machado (Promotoria de Justiça da Comarca de Araçagi)
16, 17 e 21/09/09	- Dra. Ana Maria Fordeus Gadelha (Promotoria de Justiça da Comarca de Araruna)
22, 23 e 24/09/09	- Dr. Onésimo Cezar Gomes da Silva Cruz (Promotoria de Justiça da Comarca de Bananeiras)
28, 29 e 30/09/09	- Dr. Alessandro de Lacerda Siqueira (Promotoria de Justiça da Comarca de Belém)

CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.361/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso X, letra "C" da Lei Complementar nº 19/94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSMP nº 003/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e o Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J., edição de 30 de julho do corrente ano, **R E S O L V E** designar os Promotores de Justiça abaixo relaciona-

dos, para exercerem atribuições como Promotores Plantonistas nos feriados e finais de semana, **durante o mês de setembro** de 2009, da seguinte forma:

1º REGIÃO - JOÃO PESSOA, CABEDELO, BAYEUX e SANTA RITA	
DIAS	PLANTONISTA
04, 05, 06 e 07/09/09	- Dra. Cristiana Ferreira Moreira Cabral de Vasconcelos (2ª Promotora de Justiça de Família da Comarca da Capital)
11, 12 e 13/09/09	- Dr. Aristoteles de Santana Ferreira (3ª Promotora de Justiça de Família da Comarca da Capital)
18, 19 e 20/09/09	- Dra. Darcy Leite Ciraulo (4ª Promotora de Justiça de Família da Comarca da Capital)
25, 26 e 27/09/09	- Dra. Silvana Targino Alcolofado (6ª Promotora de Justiça de Família da Comarca da Capital)

2º REGIÃO - ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO E SAPÉ	
DIAS	PLANTONISTA
04, 05, 06 e 07/09/09	- Dr. Ricardo José de Medeiros e Silva (1ª Promotora de Justiça da Comarca de Sapé)
11, 12 e 13/09/09	- Dra. Sandra Regina Paulo Neto de Melo (2ª Promotora de Justiça da Comarca de Sapé)
18, 19 e 20/09/09	- Dra. Sandra Regina Paulo Neto de Melo (Promotora de Justiça do Juizado Especial Criminal da Comarca de Sapé)
25, 26 e 27/09/09	- Dr. Francisco Lianza Neto (Promotora de Justiça da Comarca de Alhandra)

3º REGIÃO - CAMPINA GRANDE	
DIAS	PLANTONISTA
04, 05, 06 e 07/09/09	- Dr. Edmison de Campos Leite Filho (2ª Promotora de Justiça da Fazenda Pública da Comarca C. Grande)
11, 12 e 13/09/09	- Dr. Gustavo Rodrigues Amorim (3ª Promotora de Justiça da Fazenda Pública da Comarca C. Grande)
18, 19 e 20/09/09	- Dra. Ana Cândida Espinola (1ª Promotora de Justiça de Família da Comarca C. Grande)
25, 26 e 27/09/09	- Dr. Francisco Seraphico Ferraz da Nóbrega Filho (2ª Promotora de Justiça de Família da Comarca C. Grande)

4º REGIÃO - ALAGOÁ GRANDE, ALAGOÁ NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, PICUI, POCHINHOS, REMÍGIO e SOLEDADE	
DIAS	PLANTONISTA
04, 05, 06 e 07/09/09	- Dra. Lúcia Pereira Marsicano (Promotora de Justiça da Comarca de Alagoa Nova)
11, 12 e 13/09/09	- Dr. Newton da Silva Chagas (Promotora de Justiça da Comarca de Areia)
18, 19 e 20/09/09	- Dr. Newton da Silva Chagas (Promotora de Justiça da Comarca de Barra de Santa Rosa)
25, 26 e 27/09/09	- Dr. Ramires da Silva Dantas (1ª Promotora de Justiça da Comarca de Cuité)

5º REGIÃO - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, MONTEIRO, PRATA, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARRI, SERRA BRANCA, SUMÉ e UMBUZEIRO	
DIAS	PLANTONISTA
04, 05, 06 e 07/09/09	- Dr. Eduardo Barros Mayer (1ª Promotora de Justiça da Comarca de Monteiro)
11, 12 e 13/09/09	- Dr. Alcides Leite de Amorim (2ª Promotora de Justiça da Comarca de Monteiro)
18, 19 e 20/09/09	- Dr. Alcides Leite de Amorim (Promotora de Justiça do Juizado Especial Criminal da Comarca de Monteiro)
25, 26 e 27/09/09	- Dra. Eduardo Barros Mayer (Promotora de Justiça da Comarca de Prata)

6º REGIÃO - AGUA BRANCA, CONCEIÇÃO, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PATOS, PIANCO, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTÉS, SÃO AMADEU, SANTA LUÍZA, TAPERÓA e TEIXEIRA	
DIAS	PLANTONISTA
04, 05, 06 e 07/09/09	- Dr. Fernando Cordeiro Sáiro Júnior (3ª Promotora de Justiça da Comarca de Patos)
11, 12 e 13/09/09	- Dra. Geovanna Patrícia de Queiroz Régio (1ª Promotora de Justiça da Comarca de Princesa Isabel)
18, 19 e 20/09/09	- Dra. Geovanna Patrícia de Queiroz Régio (2ª Promotora de Justiça da Comarca de Princesa Isabel)
25, 26 e 27/09/09	- Dr. Diogo D'arólia Pedrosa Galvão (Promotora de Justiça do Juizado Especial Criminal da Comarca de Princesa Isabel)

7º REGIÃO - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SOUSA e UIRAUNA	
DIAS	PLANTONISTA
04, 05, 06 e 07/09/09	- Dr. Túlio César Fernandes Neves (Promotora de Justiça da Comarca de Paulista)
11, 12 e 13/09/09	- Dr. Leonardo Fernandes Furtado (1ª Promotora de Justiça da Comarca de Pombal)
18, 19 e 20/09/09	- Dra. Lívia Vianova Cabral (2ª Promotora de Justiça da Comarca de Pombal)
25, 26 e 27/09/09	- Dr. Rodrigo Silva Pires de Sá (Promotora do Juizado Especial Criminal da Comarca de Pombal)

8º REGIÃO - ALAGOINHA ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA BANANEIRAS, BELÉM CAÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRIPITUBA, SERRARIA e SOLÁNEA	
DIAS	PLANTONISTA
04, 05, 06 e 07/09/09	- Dr. Henrique Cândido Ribeiro de Moraes (Promotora de Justiça da Comarca de Solânea)
11, 12 e 13/09/09	- Dr. Manoel Henrique Serejo da Silva (Promotora de Justiça da Comarca de Alagoinha)
18, 19 e 20/09/09	- Dr. Henrique Cândido Ribeiro de Moraes (Promotora de Justiça da Comarca de Arara)
25, 26 e 27/09/09	- Dra. Anita Bethânia Rocha Cavalcanti Mello (Promotora de Justiça da Comarca de Araçagi)

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.363/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor

ALYRIO BATISTA DE SOUZA SEGUNDO, Promotor Curador do Patrimônio Público da Promotora de Justiça Especializada da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, em caráter excepcional, funcionar na Sessão do 2º Tribunal do Juri da Comarca da Capital, do Processo nº 200.2004.023.541-4, a realizar-se no dia 31 de agosto do corrente ano, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.364/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço, **R E S O L V E** suspender integralmente as férias individuais da Excelentíssima Senhora Doutora ANA MARIA PORDEUS GADELHA BRAGA, Promotora da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Araruna, de 2ª entrância, referente ao 2º período/2008, anteriormente fixadas para serem gozadas de 01/09/09 a 30/09/09, ficando as referidas férias para gozo oportuno.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.365/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 01/09/09, a Doutora ANA GUARABIRA DE LIMA CABRAL, Promotora Curadora da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Guarabira, do encargo de responder, cumulativamente, como Promotora da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Araruna, de 2ª entrância.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.366/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 01/09/09, a Doutora ANA GUARABIRA DE LIMA CABRAL, Promotora Curadora da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Guarabira, do encargo de responder, cumulativamente, como Promotora da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Cacimba de Dentro, de 1ª entrância.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.367/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora ANA MARIA PORDEUS GADELHA BRAGA, Promotora da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Araruna, para responder, cumulativamente, como Promotora da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Cacimba de Dentro, de 1ª entrância, durante o período de 01/09/09 a 27/11/09, em virtude de vacância da referida Comarca.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.368/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 01/09/09, o Doutor ANTÔNIO BARROSO PONTES NETO, 13ª Promotor Substituto da Comarca da Capital, do encargo de exercer suas funções como 13ª Promotor cível da mesma Comarca.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.369/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLV** E designar o Doutor ANTÔNIO BARROSO PONTES NETO, 13ª Promotor Substituto da Comarca da Capital, para, em caráter especial, exercer suas funções como Promotor Curador do Meio Ambiente da Promotora de Justiça Especializada da mesma Comarca, durante o período de 01/09 a 30/09/09, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias individuais.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.370/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor AMADEUS LOPES FERREIRA, 6º Promotor da Fazenda Pública da Promotora de Justiça Especializada da Comarca da Capital, para responder, cumulativamente, como 13ª Promotor da Promotora de Justiça Cível da mesma Comarca, durante o período de 01/09 a 30/09/09, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias individuais.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.371/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUS-**

TIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor ANTÔNIO BARROSO PONTES NETO, 13ª Promotor Substituto da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como Promotor Curador do Meio Ambiente da Promotora de Justiça Especializada da mesma Comarca, para responder, cumulativamente pela 3ª Promotora de Justiça da Comarca de Santa Rita, durante o período de 01/09 a 04/09/09, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.375/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora JACILENE NICOLAU FAUSTINO GOMES, 2ª Promotora da Fazenda Pública da Promotora de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 3ª Promotora de Família da mesma Promotora e Comarca, de igual entrância, durante o período de 31/08/09 a 04/09/09, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.376/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 29/08/09, a Doutora LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA, 3ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina Grande, ora exercendo suas funções como Promotora Curadora da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Pombal, de 2ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como 1ª Promotora da mesma Promotora e Comarca, de igual entrância.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.377/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora LIVIA VILANOVA CABRAL, 2ª Promotora da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Pombal, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como 1ª Promotora da mesma Promotora e Comarca, de igual entrância, durante o período de 31/08/09 a 04/09/09, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.379/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora ANA MARIA PORDEUS GADELHA BRAGA, Promotora da Promotora de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, ora exercendo o cargo de Assessor Técnico do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para responder, cumulativamente, como Promotor de Justiça do 2º Tribunal do Juri da Promotora de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 01/09/09 a 08/09/09, em virtude do afastamento justificado do Dr. Márcio Gondim do Nascimento.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.380/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor MANOEL HENRIQUE SEREJO DA SILVA, Promotor Curador da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita, de 3ª entrância, para, no dia 31/08/09, funcionar nas audiências da 5ª Promotora de Justiça da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da titular.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.381/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora DÓRIS AYALLA ANACLETO DUARTE, 1ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 3ª Promotora da Fazenda Pública da Promotora de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 8ª Promotora da Promotora de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de igual entrância, durante o período de 01/09/09 a 25/09/09, em virtude do afastamento justificado da titular.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.382/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministé-

rio Público), **R E S O L V E** designar a Doutora JOSEANE DOS SANTOS AMARAL, Promotora do 1º Juizado Especial Criminal da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotora da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de São Mamede, de 1ª entrância, durante o período de 31/08/09 a 14/09/09, em virtude do afastamento justificado do Dr. Pedro Alves da Nóbrega.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.383/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 10/09/09, o Doutor ITALO MÁCIO DE OLIVEIRA SOUSA, Promotor do Juizado Especial Criminal da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Catolé do Rocha, de 2ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como Promotor da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Paulista, de 1ª entrância.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.384/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 10/09/09, o Doutor LEAN MATHEUS DE XEREZ, 2º Promotor da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Catolé do Rocha, de 2ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como 1º Promotor da mesma Promotora e Comarca, de igual entrância.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.385/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 01/09/09, a Doutora MÁRCIA BETÂNIA CASADO E SILVA VIEIRA, 4ª Promotora da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Guarabira, de 2ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como 1ª Promotora da mesma Promotora e Comarca, de igual entrância.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.387/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora ANA GUARABIRA DE LIMA CABRAL, Promotora Curadora da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Guarabira, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como 4ª Promotora da mesma Promotora e Comarca, de igual entrância, durante o período de 01/09/09 a 16/09/09, em virtude do afastamento justificado da titular.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.388/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor HERBERT VITÓRIO SERAFIM DE CARVALHO, 1º Promotor de Justiça Substituto da Comarca de Campina Grande, ora exercendo suas funções como Promotor Curador da Defesa e dos Direitos do Cidadão da Promotora de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, para, em caráter especial, responder, cumulativamente, como Promotor da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Luzia, de 2ª entrância, durante o período de 31/08/09 a 04/09/09, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.389/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor HERBERT VITÓRIO SERAFIM DE CARVALHO, 1º Promotor de Justiça Substituto da Comarca de Campina Grande, ora exercendo suas funções como Promotor Curador da Defesa e dos Direitos do Cidadão da Promotora de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, para, em caráter especial, responder, cumulativamente, como Promotor da Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Luzia, de 2ª entrância, durante o período de 31/08/09 a 04/09/09, em virtude do afastamento justificado do titular.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.389/2009 João Pessoa, 31 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor OSWALDO LOPES BARBOSA, 1º Promotor da Promotora de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para em caráter excepcional, funcionar nas Sessões do Tribunal do Juri da 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Monteiro, de 2ª entrância, nos dias abaixo relacionados, em virtude do afastamento justificado do titular.

DATA	PROCESSO	RÉU
01/09/09	024.2005.002.236-7	Edilson Ferreira Araújo, vulgo "Cabeludo"
03/09/09	024.2006.001.458-6	Gened João da Silva

CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.344/09 João Pessoa-PB, 27 de agosto de 2009. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, II, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso IX, da Lei Complementar nº 19/94, (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 28/08/09, os Membros do Ministério Público

GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES
Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
E-mail: diariodajustica@aurio.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

ocupantes dos cargos abaixo relacionados, do exercício das mencionadas funções:

PROMOTORES	FUNÇÃO
ARISTÓTELES DE SANTANA FERREIRA	Assessor Técnico do Gabinete do Procurador-Geral
NARA ELIZABETH TORRES DE S. LEMOS	Membro da C.C.I.A.T.F

Repblicado por incorreção
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
 Procurador-Geral de Justiça

João Pessoa-PB. 24 de agosto de 2009. APGJ/175/09. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 126, da Constituição Estadual e art. 15, inciso VIII, todos da Lei Complementar nº 19, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual), **RESOLVE** tornar sem efeito o Ato de remoção por antiguidade nº 174/09, publicado no 2º Caderno do Diário da Justiça de 22 de agosto de 2009 da Excelentíssima Senhora Doutora **LÍVIA VILANOVA CABRAL**, 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itaporanga, de 2ª entrância, para o cargo de 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de igual entrância, de acordo com os arts. 104 e 105, da Lei Complementar nº 19/94. Republicado por incorreção

JOSÉ ROSENO NETO

Procurador-Geral de Justiça em exercício

Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

Ata da 10.ª (décima) Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça

Torno publico que aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de dois mil e nove, às quatorze horas e trinta minutos, no Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, reuniu-se, ordinariamente, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Doutora Janete Maria Ismael da Costa Macedo. Compareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Doutores: Paulo Barbosa de Almeida – Corregedor-Geral do Ministério Público, Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, Sônia Maria Guedes Alcoforado, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Josélia Alves de Freitas, Alcides Orlando de Moura Jansen, Antônio de Pádua Torres, Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos, Marcus Vilar Souto Maior, José Roseno Neto, Otanilza Nunes de Lucena, Francisco Sagres Macedo Vieira, Nelson Antônio Cavalcante Lemos, Marilene de Lima Campos de Carvalho e Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena. Compareceram também os Promotores de Justiça, convocados, José Farias de Souza Filho e Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, em substituição, respectivamente, aos Procuradores de Justiça José Marcos Navarro Serrano e Doriel Veloso Gouveia. Ausência justificada do Excelentíssimo Procurador de Justiça José Raimundo de Lima. Havendo número regimental e invocando a proteção do Espírito Santo, foi aberta a sessão pela Presidente. Em seguida, instou à Secretária que procedesse a leitura da ata da sessão anterior, que após ser lida, foi aprovada e realizadas as retificações solicitadas pelos Procuradores de Justiça Nelson Antônio Cavalcante Lemos e José Roseno Neto. Na fase de comunicações, inicialmente, a Presidente saudou a Promotora de Justiça Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, que está integrando, pela primeira vez, este Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, desejando-lhe as boas vindas. Prosseguindo, informou aos seus pares que a reunião do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça fora realizada, na cidade de Manaus, em cuja ocasião foi feita uma consulta a respeito da parcela autônoma, que está sendo paga em alguns Ministérios Públicos Estaduais, acrescentando que o exame dos documentos e apreciação da matéria deverá ocorrer em reunião extraordinária deste Egrégio Colegiado, que ainda será marcada. Para concluir, informou sobre o andamento das licitações e o calendário das inaugurações dos prédios das Promotorias de Justiça das Comarcas de Ingá, Pedras de Fogo, Alagoa Grande e o anexo da sede da Procuradoria Geral de Justiça. Na seqüência, foi dada a palavra ao Corregedor-Geral do Ministério Público. O Dr. Paulo Barbosa de Almeida fez as comunicações de praxe dos órgãos. Terminadas, pela Presidente foi facultada a palavra aos membros que se manifestaram na forma regimental. Na fase de requerimentos, foram feitas as seguintes proposituras: 1) O Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen propôs voto de congratulações ao Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Vice-Procurador-Geral da República, escolhido como mais votado na lista tríplice encaminhado ao Presidente da República, para escolha do novo Procurador-Geral da República; 2) O Dr. Francisco Sagres Macedo Vieira propôs que o voto de congratulações, proposto pelo Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen, fosse extensivo aos Doutores Wagner Gonçalves e Ela Wiecko Volkmer de Castilho, que também figuraram na referida lista tríplice; 3) O Dr. José Farias de Souza Filho propôs que fosse registrado, na ficha funcional da Promotora de Justiça Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, sua solicitação para substituir os Procuradores de Justiça Nelson Antônio Cavalcante Lemos, Otanilza Nunes de Lucena e Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena, pela sua dedicação e competência. Pela Presidente, foram colocadas as proposituras em votação, que, por unanimidade, foram aprovadas. Na fase de expediente, a Presidente do Egrégio Colegiado deu conhecimento aos seus pares sobre: 1) - Recebimento do Ofício N.º 9014/2009, subscrito pelo Procurador de Justiça do MPDFT e Presidente da PROFIS, José Eduardo Sabo Paes, que trata do assunto: Apresentação dos integrantes da nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Nacional dos Procuradores e Promotores de Justiça da Fundação e Entidade de Interesse Social – PROFIS, eleitos em 29 de março do corrente ano para o biênio 2009/2011; 2) - Recebimento do Ofício N.º 66/2009, de 05 de junho de 2009, subscrito pelo Promotor de Justiça Joaci Juvino da Costa Silva, Coordenador da CAIMP (Campina Grande), que trata do assunto: Relatório de Movimentação

dos Inquiridos Policiais de todas as Promotorias de Justiça Criminais vinculadas à CAIMP, referente ao mês de abril de 2009; 3) - Recebimento do Ofício N.º 770/2009, de 10 de junho de 2009, subscrito pelo Promotor de Justiça Ricardo Alex Almeida Lins, Coordenador da CAIMP (João Pessoa), que trata do assunto: Relatório de Movimentação dos Inquiridos Policiais de todas as Promotorias de Justiça Criminais vinculadas a CAIMP, referente ao mês de maio de 2009. Dando continuidade, a Presidente instou à Secretária que procedesse à leitura da(s) matéria(s) constante(s) na ordem do dia. Item 7.1) Procedimento N.º 053/2009 - Assunto: Prestação de Contas do Concurso de Promotor de Justiça – Interessado (a): Procurador de Justiça José Roseno Neto – Relatora: Procuradora de Justiça Sônia Maria Guedes Alcoforado. A Presidente do Egrégio Colegiado passou a palavra à relatora que procedeu a leitura do seu parecer: “(...) Aos 8/2/2008 foi protocolizado o processo que recebeu o número 053/08, encaminhado à ASCON e distribuído ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. José Marcos Navarro Serrano que averbou sua suspeição, razão pela qual retornou à Assessoria deste Colegiado em 5/3/2008. Redistribuído para esta Procuradora em 24/4/2008, tornou-se inevitável o voto pelo arquivamento, posto que limitava-se o presente a algumas laudas com anotações de movimentação financeira da conta do concurso para ingresso no Ministério Público e de pagamentos realizados, precedidas por outra folha de papel com os dizeres “PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE A ARRECAÇÃO DO CONCURSO PROMOTOR DE JUSTIÇA” tal era a necessidade de se atribuir uma feição ao processo-fantasma. Da identificação da capa, por sua vez, consta, além do número, “Assunto” com a especificação “PROVIDÊNCIAS”; como interessado o Dr. JOSÉ ROSENO NETO; e finalizando, “Enviado para: ASCON”. Todavia, antes mesmo da previsão de pauta para julgamento o douto Procurador de Justiça Dr. José Roseno Neto, em 9/6/2008, enviou documentação, consistente em relatórios, prestação de contas e atas respeitante à movimentação financeira do XII Concurso Público em foco. Em face das dificuldades de ordem técnico-contábil encontradas na tentativa da necessária apreciação, converti o feito em diligência e o remeti, por intermédio da Comissão de Gestão, presidida competentemente pela Dr.ª Lurdélia ao Sr. Arquimedes Guedes Rodrigues, auditor, então à disposição de nossa instituição, fato ocorrido em 17/7/2008. Em 2/9/2008, o referido servidor remeteu o resultado de sua análise, da qual emergiu a necessidade de adequação da prestação de contas ao modelo próprio, delineado por exigência comuns à realização de despesas dessa natureza, exigências essas que se convertem, obviamente, em requisitos para as prestações de contas respectivas. Com o objetivo em questão, encaminhei novamente o presente processo ao digno Presidente da Comissão em comento, aos 5/9/2008. Em novembro do mesmo ano de 2008, recebemos ofício de sua lavra, com pedido de desculpas em razão da demora, motivada, conforme explica, pela colocação do expediente entre outros papéis, além da informação de que, como não efetuava pagamentos, pois não emitia cheques, os documentos deveriam ser buscados diretamente junto à Diretoria Financeira desta Procuradoria Geral de Justiça, a quem encaminhava as despesas para pagamento. De posse da aludida comunicação aos 17/11/2008, no dia seguinte, 18/11/2008, foram pedidas ao Setor Financeiro cópias das peças especificadas na apreciação do Sr. Arquimedes Guedes Rodrigues. No dia 8/12/08 recebi a documentação pertinente, que mandei juntar, e passou a compor os volumes II, III, IV e V que, formados e numeradas suas fls., vieram-me conclusos no dia 15/12/2009, para devolver ao Sr. Arquimedes. Mais tarde, a assessora da ASCON noticiou informalmente as férias do referido servidor, circunstância que mais retardou o tumultuado andamento. Não bastasse, quando cobrei a devolução, fez-me ciente de que o referido auditor não mais se encontrava à disposição do Ministério Público e que havia repassado o caso por iniciativa própria, ao seu substituto na função, o Sr. Letácio Tenório Guedes Júnior. Em 1º de abril do corrente ano de 2009, ultimou o perseguido parecer, entregue a Dr.ª Lurdélia, que endereçou a DIFIN, em 2/4/2009. Cumprido o roteiro descrito, aportou, finalmente na assessoria deste Colégio de Procuradores no dia 4/5/2009. Passo seguinte, cumpria-me instar junto à Diretoria Financeira da Instituição os ajustes e complementações que se faziam devidos, solicitados por intermédio de ofício expedido e recebido no mesmo dia 4/5/2009. Aos pedidos de celeridade voltados ao retorno dos autos, respondia-se com informes acerca da dependência que prendia o Setor ao Banco do Brasil, detentor dos documentos e informações que se aguardava. Em 5/6/2009, a chegada final dos autos conseguiu imprimir um certo alívio ao desconforto (como se falasse de amenidades) experimentado no decorrer do tempo. Esse é o relatório, tão enfadonho quanto conseguiu ser angustiante o seu périplo, apenas à primeira vista, inexplicável. Em suma, cuida-se de peças, documentos apropriados à prestação de contas do gênero, haja vista que, no primeiro exame efetuado, o dito servidor/auditor relacionou tudo o que se exige em casos tais. Reunidos e trazidos à conferência, foram objeto de análise a mais completa, tanto assim que emergiu do trabalho a existência de erros, equívocos, tais como ausência de documentação comprobatória de despesas; de conciliações bancárias mensais da conta corrente do Banco do Brasil; extratos de determinados períodos; etc., etc., etc.. Com o retorno ao setor financeiro para o anúncio no relatório, foi anexoado o acervo documental referente ao que foi solicitado. O parecer conclusivo de fls. 1263/1264, que juntamente com os anteriores integram esse voto, explicita que “A prestação de contas apresentada reflete adequadamente as despesas e receitas registradas à conta corrente no Banco do Brasil Agência 1618-7 de nº 9888-4 registradas até o dia 31/12/2006, vinculadas a realização do XII Concurso para Promotores de Justiça”. Voto, então, pela aprovação (...).” Encerrada a leitura do parecer e feitas as devidas explicações acerca do assunto, a matéria foi colocada em discussão da qual foi levantada a seguinte Preliminar: O Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen levantou a preliminar pelo não conhecimento do presente Procedimento por não ser matéria de competência do Colégio de Procuradores de Justiça. Pela Presidente, a matéria foi colocada em votação. Votaram pela preliminar

argüida pelo Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen os Doutores: José Farias de Souza Filho, Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Antônio de Pádua Torres, Vasti Cléa Marinho da Costa Lopes, Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos, Marcus Vilar Souto Maior, Otanilza Nunes de Farias, Nelson Antônio Cavalcante Lemos, Marilene de Lima Campos Carvalho e Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena. O Dr. José Roseno Neto se absteve de votar. O Dr. Francisco Sagres Macedo Vieira votou pela apreciação da matéria pelo Conselho Superior do Ministério Público. Proclamado o resultado: 12 (doze) votos pela aprovação da preliminar, requerida pelo Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen, 01 (um) voto pela apreciação da matéria pelo Conselho Superior do Ministério Público, 01 (uma) abstenção, que foi o voto da Relatora. Decisão: A Presidente anunciou que por maioria, o Egrégio Colegiado entendeu não conhecer a matéria, encaminhando-a à Procuradora-Geral de Justiça, para ser apreciada pelo Tribunal de Contas do Estado. Item 7.2) Proposta de Projeto de Lei Ordinária N.º 01/2009 - Modifica dispositivo da Lei N.º 8.663/2008. A Presidente do Egrégio Colegiado passou a palavra ao Presidente da Comissão Legislativa, Dr. José Roseno Neto que procedeu à leitura da matéria, tecendo, em seguida, as devidas explicações acerca do assunto e, em seguida, colocando a matéria em discussão. Após ser debatida, a matéria foi posta em votação pela Presidente, que logo proclamou a sua aprovação, por unanimidade, na seguinte ordem: Projeto de Lei Ordinária N.º 01/2009 - Modifica dispositivo da Lei N.º 8.662/2008. Art. 1º. O artigo 2º, inc. I, alínea “a”, da Lei Ordinária 8662/08, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º - Ficam acrescidos, no Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público do Estado da Paraíba: I – Cargos de provimento efetivo: 02 (dois) cargos de Técnico de Promotoria, Símbolo MP-SAAF-101. Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada ao Ministério Público na Lei Orçamentária Estadual. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Item 7.3) Proposta de Projeto de Lei Complementar N.º 02/2009 - Acrescenta dispositivo na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Paraíba. A Presidente do Egrégio Colegiado passou a palavra ao Presidente da Comissão Legislativa, Dr. José Roseno Neto que procedeu à leitura da matéria, apresentando, ao término, as devidas explicações acerca do assunto, tendo a Presidente colocado em discussão e após ser debatida, foi posta em votação. Pela Presidente, foi proclamada a aprovação da matéria, por unanimidade, com a ressalva levantada pelo Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen, para que sejam acrescentadas as atribuições da Comissão de Gestão de Controle. Item 7.4) Minuta de Resolução CPJ nº: 007/2009 - Disciplina o acesso dos Promotores de Justiça às Turmas Recursais. A Presidente do Egrégio Colegiado passou a palavra ao Presidente da Comissão Legislativa, Dr. José Roseno Neto que procedeu à leitura da matéria, apresentando, em seguida, as devidas explicações acerca do assunto, e colocou a matéria em discussão. A matéria, após ser debatida, foi posta em votação pela Presidente, que proclamou sua aprovação, por unanimidade. Item 7.5) Projeto de Lei Complementar – Dispõe sobre a Organização do Ministério Público do Estado da Paraíba. (DESTAQUES). A Presidente retirou da pauta desta sessão a presente matéria, para posterior apreciação. E, nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão. **ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA** Assessora do ECPJ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
<http://www.jfjb.gov.br>

2ª VARA – BOLETIM Nº 2009/000004

“Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade”

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

EDITAL DE COBRANÇA DE AUTOS
Expediente do dia 28/08/2009 – 15h16

FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA QUE DEVOLVAM A ESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, OS PROCESSOS INDICADOS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

CASO VOSSAS SENHORIAS JÁ TENHAM EFETUADO A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS ABAIXO REFERIDOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA COMUNICAÇÃO.

25 - AÇÃO DE USUCAPIÃO

1 - 2009.82.00.005472-1 VALBERTO VIEIRA NASCIMENTO, REPR. POR SUA GENITORA, DUANY CRISTINY VIEIRA DA SILVA (Adv. BENEDITO JOSE DA NÓBREGA VASCONCELOS, MARCOS AURELIO RODRIGUES MONTENEGRO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

2 - 2000.82.00.002264-9 CLAUDIA FEITOSA LEITE E OUTRO (Adv. ANA CAROLINA DE LUCENA FARIAS, JOSÉ RONALD FARIAS DE LACERDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

3 - 94.0011122-3 ARQUIMEDES PEREIRA DE ARAUJO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO

NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ, JOSE M. MAIA DE FREITAS).

4 - 97.0003583-2 JACINTO TOME MONTEIRO (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA).

5 - 98.0001427-6 JOSE ARNALDO GOMES (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, SAORJEAN LUCENA ARAUJO DE LIMA) x JOSE ARNALDO GOMES x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

6 - 2000.82.00.008639-1 WALTER GALDINO DA SILVA E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x WALTER GALDINO DA SILVA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

7 - 2000.82.00.010820-9 LINDARLEYDE MARIA PIRES LIRA DE VASCONCELOS E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x LINDARLEYDE MARIA PIRES LIRA DE VASCONCELOS E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

8 - 2002.82.00.003876-9 ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS E OUTROS (Adv. MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x ANAMÉLIA PAIVA DE MIRANDA HENRIQUE E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

9 - 2002.82.00.007721-0 FARMACIA CANALFARMA LTDA E OUTROS (Adv. DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA, GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA).

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

10 - 97.0000733-2 JOAO VICENTE MACHADO SOBRINHO (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, ANA CLAUDIA R. DE LEMOS, SABRINA PEREIRA MENDES) x JOAO VICENTE MACHADO SOBRINHO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

11 - 95.0002712-7 HOSANA SOUSA DE CALDA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

12 - 2000.82.00.008618-4 OLIVIO SILVINO BORBA E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).

13 - 2000.82.00.008650-0 PAULO BARBOSA DIAS E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

14 - 2000.82.00.008852-1 JOSE PATRICIO NUNES E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, WLADIMIR ALCIBADES M FALCAO CUNHA, FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

15 - 2000.82.00.008874-0 CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR).

16 - 2000.82.00.009472-7 ABIMAEI SOARES DA FONSECA E OUTROS (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, RICARDO POLLASTRINI).

17 - 2000.82.00.009779-0 PEDRO FEITOSA NEVES FILHO E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANA KALINA MENDONÇA DE SANTANA, LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, RICARDO POLLASTRINI, SALVADOR CONGENTINO NETO).

18 - 2002.82.00.003871-0 IVETE FELIX DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

19 - 2002.82.00.003874-5 CICERO MATIAS DOS SANTOS E OUTROS (Adv. MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

20 - 2002.82.00.003875-7 MARLY BONFIM BRAYNER E OUTROS (Adv. MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

21 - 2002.82.00.003884-8 JOAO SOARES DA SILVA E OUTROS (Adv. MARIA CARLINDA F. DE VASCONCELOS, NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ANTONIO MARCOS ALMEIDA, RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR).

22 - 2004.82.00.006123-5 ADERBAL FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FIRMINO DOMINGOS DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, ADEILTON HILARIO JUNIOR, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, PAULO MANOEL MOREIRA SOUTO).

23 - 2007.82.00.008817-5 BERILO RAMOS BORBA (Adv. BERILO RAMOS BORBA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

24 - 2008.82.00.004255-6 SINDSPREV - SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE E PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO).

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

25 - 2008.82.00.005021-8 EDITE PEREIRA BARBOSA (Adv. EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE, PAULO FERNANDO AIRES DE ALBUQUERQUE, ANDRÉ GUSTAVO VIDERES DE ALBUQUERQUE) x AUDITOR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (Adv. SEM PROCURADOR) x CHEFE DA AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL DE TAMBAUZINHO (Adv. SEM PROCURADOR).

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

26 - 2001.82.00.001718-0 MAURILIO F. FIALHO E OUTRO (Adv. DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS) x CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA (Adv. ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR).

27 - 2004.82.00.001746-5 GENIEZER PEREIRA & CIA LTDA E OUTROS (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA, DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. NELSON CALISTO DOS SANTOS, GEORGIANA COUTINHO GUERRA).

28 - 2008.82.00.002148-6 PBPHARMA FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA. E OUTROS (Adv. GUILHERME MELO FERREIRA) x CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF/PB (Adv. OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA).

Total Remessa Externa : 28

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

BENEDITO JOSE DA NÓBREGA VASCONCELOS-1
BERILO RAMOS BORBA-23
DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA-9,26
GUILHERME MELO FERREIRA-27,28
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-3
JOSE RONALD FARIAS DE LACERDA-2
NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-6,7,8,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21
NORTHON GUIMARÃES GUERRA-4,5
PAULO FERNANDO AIRES DE ALBUQUERQUE-25
SABRINA PEREIRA MENDES-10
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-22,24

LAURO DE BRITO VIEIRA

Superv. Assist. do Setor de Cálculo e Publicação
RICARDO C DE M HENRIQUES
Diretor da Secretaria - 2 a. Vara Federal

4ª. VARA FEDERAL
EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO
Juiz Federal
Nº. Boletim 2009.000056

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL RUDIVAL GAMA DO NASCIMENTO

Expediente do dia 26/08/2009 14:52

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 2004.82.01.002754-6 ERIBERTO DE SOUSA LUSTOSA (Adv. SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI) x PRESIDENTE DA CELB (Adv. SEM ADVOGADO). ...3. Intime(m)-se a(s) pessoa(s) jurídica(s) a que se encontra(m) vinculado(s) o(s) impetrado(s), por seu(s) representante(s), bem como o(a)(s) impetrante(s) sobre o teor do mesmo acórdão.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL EMILIANO ZAPATA DE MIRANDA LEITAO

Expediente do dia 26/08/2009 14:52

2 - 2007.82.01.000502-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO) x ANA MARIA DE MOURA MAURICIO (Adv. ANDREA DE LACERDA GOMES, PAULO ESDRAS

MARQUES RAMOS, OLINDINA IONA DA COSTA LIMA) x MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE (Adv. PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO), 01.-Tendo em vista que o valor bloqueado à fl. 235, em conta mantida pelo Executada MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE junto ao Banco do Brasil S.A., garante integralmente o valor da dívida exequênda, requirite-se a transferência do aludido valor para conta judicial vinculada a estes autos, a ser aberta no PAB da CEF localizado neste Fórum.02.- Efetuada a transferência determinada no parágrafo retro, lavre-se o respectivo termo de penhora, dele intimando-se a Executada MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE, através de seu advogado, ou pessoalmente, caso não haja advogado constituído nos autos, para, querendo, oferecer impugnação, nos próprios autos deste processo, no prazo de 15 (quinze) dias, obedecidas as disposições do art. 475-L do CPC.03.- Apresentada impugnação à execução, concluem-se os autos para decisão quanto à sua admissibilidade, aos efeitos de seu recebimento e à forma de sua tramitação (art. 475-L e art. 475-M, ambos do CPC).04.- Não sendo oferecida impugnação pelo executado, dê-se vista à Exequênte, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL Tércius GONDIM MAIA

Expediente do dia 26/08/2009 14:52

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

3 - 00.0014256-5 MANOEL SOARES DE BRITO E OUTROS (Adv. JOSE COSME DE MELO FILHO, FRANCISCO BARBOSA DE MENDONÇA, JOAO COSME DE MELO, VALDEIR MARIO PEREIRA, CAIO FABIO COUTINHO MADRUGA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS). ... 6. Assim sendo, nos termos da legislação retro mencionada, defiro as habilitações requeridas.

4 - 00.0020322-0 PAULO JOZE DA SILVA E OUTRO (Adv. CARLOS ALBERTO DE SOUZA, ANTÔNIO AGRIPINO DA COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

5 - 00.0023285-8 LUZINETE TERTULINO DA SILVA (Adv. GILBERTO CESAR COELHO, EUCLIDES CARVALHO FERNANDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

6 - 2004.82.01.002679-7 SUELY MOURA LEITE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, PATRICIA PAIVA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

7 - 2004.82.01.004050-2 JOSE MARQUES DE OLIVEIRA (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

8 - 2007.82.01.003498-9 MARIA DOS SANTOS LUNA E OUTROS (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

9 - 00.0021951-7 CICERINA MARIA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARILU DE FARIAS SILVA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

10 - 00.0024836-3 LUIZ PEDRO DA SILVA E OUTRO (Adv. FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA, EUCLIDES CARVALHO FERNANDES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

11 - 99.0105668-3 HONORINA MARIA DE SOUZA E OUTROS x SEVERINA MARGARIDA DA CONCEICAO E OUTRO x SEVERINA MENEZES BARROSO E OUTRO x MARIA JOSE DE SOUZA E OUTROS x MARIA SOARES DA CUNHA E OUTRO (Adv. ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS) x HONORINA MARIA DE SOUZA E OUTROS (Adv. ALICE JOSEFA

MARQUES DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

12 - 2000.82.01.005719-3 MARIA ROMILDA DE FIGUEIREDO (Adv. DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES, ANA CRISTINA FEITOSA TORREAO BRAZ, ANA KARENINA SILVA RAMALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ...10. Intime-se, desde logo, o advogado credor para comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 10(dez) dias, e receber o documento hábil ao levantamento do valor incontroverso, nos termos condicionados pela CEF (item 2, fl. 224), devendo-lhe ser fornecida, também, cópia da AP de fl. 225.

13 - 2001.82.01.000616-5 DULCINEIA SERAPIAO DE LUNA (Adv. FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA, JOSE ALTINO DA ROCHA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

14 - 2001.82.01.007420-1 CLINICA DE OLHOS FRANCISCO PINTO LTDA (Adv. MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS, JOSE FERREIRA DE BARROS, ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

15 - 2004.82.01.001805-3 WILTON MAIA VELEZ (Adv. JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR, ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

16 - 2004.82.01.003852-0 ESPÓLIO DE JOÃO PEDRO DA SILVA E OUTROS (Adv. ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE, JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA NACIONAL) (Adv. PETROV FERREIRA BALTAR). ... 8. Assim sendo, nos termos da legislação retro mencionada, defiro as habilitações requeridas.

17 - 2007.82.01.001623-9 JOSE CARLOS BENTO ALVES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, KARLA ALBERTINA SANTOS GOMES, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA, MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, LETICIA BOLZANI GONDIM, MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA, BRUNO CESAR BRITO MENDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 01. Em face do teor da petição de fl. 123, expeça-se novo alvará, em favor do autor - JOSÉ CARLOS BENTO ALVES, para levantamento da quantia depositada na conta judicial indicada à fl. 105. 02. Em seguida, intime-se o sobredito beneficiário para receber o crédito respectivo, no prazo de 10 (dez) dias. 03. Mediante comprovação do pagamento ou devolução do alvará, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

18 - 2007.82.01.003335-3 ANA MARIA DA CONCEICAO E OUTROS x SEVERINA ANTONIA DA CONCEICAO (Adv. JOSE ISMAEL SOBRINHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). ...7. Assim sendo, nos termos da legislação retro mencionada, defiro a habilitação acima especificada.

19 - 2007.82.01.003496-5 ANA MARIA DO NASCIMENTO E OUTROS x ALICE FERNANDES E OUTRO (Adv. JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA, CLAUDIONOR VITAL PEREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). ... 6. Assim sendo, nos termos da legislação retro mencionada, defiro a habilitação requerida.

20 - 2007.82.01.003552-0 MARIA SALOME DE JESUS E OUTRO (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, JOSE COSME DE MELO FILHO, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x JOSE CASSIMIRO ALVES E OUTRO x OTONIEL ROLIM DE LACERDA E OUTRO x URSULINA MARIA DE JESUS E OUTRO x VICENTE ALIXANDRE FERREIRA E OUTRO x VICENTE FERREIRA DA SILVA E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). 1. Uma vez que ambas as partes concordaram expressamente com os cálculos apresentados pela contadoria judicial (INSS), à fl. 495, e a parte autora, às fls. 498/499), homologo os Cálculos trazidos aos autos pela Contadoria Judicial, restando suprida a necessidade de citação do INSS nos termos do art. 730, do CPC. 2. Intimem-se as partes deste despacho. Decorrido o prazo para interposição de agravo e cumprimento do art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, expeça-se RPV/ Precatório em favor dos autores habilitados às fls. 433/436 (MARIA GOMES ALVES DE BRITO, BERNARDINA GOMES DE LACERDA, FRANCISCA MARIA FERREIRA, MARIA DE FATIMA SARMENTO FERREIRA e MARIA PEREIRA DA SILVA, esta representada por Alzenir Pereira de Jesus).

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

21 - 2003.82.01.000399-9 ANTONIO LOURIVAL DOS SANTOS (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

22 - 2005.82.01.002008-8 HEYDRICH DIAS NOBREGA DE QUEIROZ (Adv. ARNULFO DE PAULA BARBOSA NETO, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR).Ante o exposto, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes com baixa na Distribuição, uma vez que a parte vencida é isenta do pagamento de custas, nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96. P. R. I.

23 - 2008.82.01.002837-4 GERALDO MEDEIROS DE ARAUJO E OUTRO (Adv. GERALDO MEDEIROS DE ARAUJO, LENI DE FIGUEIREDO ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ...5. Com a manifestação da CEF, intime-se a parte exequente para manifestação acerca da satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 10 (dez) dias.

24 - 2008.82.01.003050-2 MARIA DO CARMO CABRAL (Adv. CLAY CARDOSO ANDRADE, GUTEMBERG RODENBUSCH) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ... 5. Com a manifestação da CEF, intime-se a parte exequente para manifestação acerca da satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 10 (dez) dias.

25 - 2008.82.01.003105-1 ISABELLE LAURITZEN DUARTE (Adv. ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ...5. Com a manifestação da CEF, intime-se a parte exequente para manifestação acerca da satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 10 (dez) dias.

26 - 2008.82.01.003161-0 MICHEL FRANCOIS FOSSY (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS, CICERO GUEDES RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ...5. Com a manifestação da CEF, intime-se a parte exequente para manifestação acerca da satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 10 (dez) dias.

27 - 2009.82.01.000228-6 ESPOLIO DE JOÃO JANSEN (Adv. JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ...5. Com a manifestação da CEF, intime-se a parte exequente para manifestação acerca da satisfação da obrigação de fazer, no prazo de 10 (dez) dias.

240 - AÇÃO PENAL

28 - 2005.82.01.003192-0 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (Adv. KLEBER MARTINS DE ARAUJO) x EVILASIO JUNQUEIRA DE ALMEIDA (Adv. JOSE DINART FREIRE DE LIMA) x JONAS PAULINO MORAIS (Adv. JOSE CARLOS NUNES DA SILVA) x RUBENS RODRIGUES DA SILVEIRA (Adv. LEDSON FARIAS, THELIO FARIAS, DHELIO JORGE RAMOS PONTES, LUCIANO ARAUJO RAMOS, ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA, ROSSANDRO FARIAS AGRA). 5. Ante o exposto, indefiro o pedido formulado pela Defesa do Acusado RUBENS RODRIGUES DA SILVEIRA em sua petição de fls. 190/191 e mantenho a audiência designada para o dia 09 de setembro de 2009, às 09 (nove) horas, para oitiva das testemunhas de defesa Valeriano Antônio de Lima, Onaldo Tavares Agra Filho, Rubens Rodrigues da Silveira e Antônio Josivaldo Bezerra, interrogatório dos acusados, requerimento de diligências e alegações e alegações finais (fl. 179). 6. Intime-se a Defesa do Acusado RUBENS RODRIGUES DA SILVEIRA desta decisão, bem como da decisão prolatada no Termo de Audiência de fls. 178/180. Teor do mencionado Termo de Audiência: "...Por fim, o MM. Juiz Federal determinou o seguinte: "I - indefiro o pedido de "depoimento pessoal/interrogatório" de Jonas Paulino de Moraes, formulado pela defesa de Rubens Rodrigues da Silveira às fl. 147, tendo em vista a sentença de fls. 121/123. Por outro lado, considerando a idade avançada do co-réu Jonas Paulino de Moraes e o fato de que se encontra acometido por doença mental, conforme atestado de fls. 107, não se justificava a tomada de seu depoimento na qualidade de testemunha ou informante; II - tendo em vista que as testemunhas Valeriano Antônio de Lima, Onaldo Tavares Agra Filho, Rubens Rodrigues da Silveira e Antônio Josivaldo Bezerra foram devidamente intimadas às fls. 167v e 169v, mas não compareceram a esta audiência nem justificaram as suas ausências: a) renove-se a intimação dessas testemunhas para a audiência abaixo designada, alertando-as de que o seu não comparecimento a essa próxima audiência ensejará a sua condução coercitiva por oficial de justiça com auxílio de força policial, bem como a abertura de processo criminal por crime de desobediência e a condenação ao pagamento das custas da diligência, nos termos dos arts. 218 e 219 do CPP; b) deixe a secretaria da vara já minutados os expedientes de condução coercitiva e de sobreaviso o oficial de justiça e a autoridade policial competente para seu cumprimento no dia da audiência caso não se apresentem a este Juízo as referidas testemunhas, momento em que serão assinados os referidos expedientes; c) intimem-se o Acusado Rubens Rodrigues da Silveira e o Advogado por ele constituído nos autos da audiência abaixo designada. III - cumpra-se, com urgência. Em face do acima exposto, designo o dia 09 de setembro de 2009, às 09 (nove) horas, para oitiva das testemunhas de defesa acima referidas, interrogatório dos acusados, requerimento de diligências e alegações finais. Ficam as partes presentes intimadas acerca da audiência acima designada.

29 - 2008.82.01.000643-3 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. VICTOR CARVALHO VEGGI) x

JOÃO EVANGELISTA QUIRINO FELIX (Adv. BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO). 1. Tendo em vista os mesmos fundamentos apontados no parágrafo 1 da decisão de fl. 293, APLICO ANALOGICAMENTE o art. 403, §3º, do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei nº. 11.719/2008, e DETERMINO a intimação das partes, sucessivamente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requere-rem diligências.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

30 - 2002.82.01.002596-6 RONNEY SOSTENES VILARIM VASCONCELOS (Adv. PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. KARLA SIMOES NOGUEIRA VASCONCELOS) x MAURA DA SILVEIRA LIMA VASCONCELOS (Adv. ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA, SAMUEL BRILHANTE DE OLIVEIRA). ...3. Intime-se a litisconsorte passiva necessária para que, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifeste sobre a documentação de fls. 134/140.

31 - 2005.82.01.002963-8 FERNANDO ANTONIO DE ARAUJO (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER, ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA) x UNIAO (DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 1. A UNIÃO requereu adequadamente a execução da verba honorária, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, na forma exigida no art. 614, inciso II, do CPC, devendo a execução tomar o novo rito processual do art. 475-J e seguintes do CPC em função das alterações neste realizadas pela Lei n.º 11.232/05, já em vigor. Isto posto, proceda a Secretaria à reclassificação dos presentes autos para a classe 229 - Cumprimento de Sentença. 2. Em seguida, intime-se o(a)(s) Devedor(a)(s)(es), na pessoa de seu(s) Advogado(s), por publicação, ou, na falta de devida constituição deste(s) nos autos, de seu(s) representante(s) legal(ais) ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie(m) o pagamento do montante da dívida, sob pena de multa, desde logo imposta, de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-lhe(s) de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, nos termos do art. 475-J, § 4.º, do CPC;

32 - 2008.82.01.000983-5 MARCIO SANTOS SILVA (Adv. LUIZ JOSE FERNANDES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...Ante o exposto: I - rejeito a preliminar de inépcia da inicial argüida pela União; II - e julgo improcedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC). Em face da sucumbência total do Autor, condeno-o a pagar à União honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, devendo ser observado o disposto no art. 11, § 2º da Lei n.º 1.060/50. Sem condenação ao pagamento das custas iniciais e finais, em virtude da isenção prevista no art. 4º, inciso II da Lei n.º 9.289/96, por ser a parte Autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (Lei n.º 01.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

33 - 2008.82.01.001726-1 EDUARDO TELINO DE MENESES E OUTROS (Adv. EMANUEL TELINO MONTEIRO) x ANTONIO TELINO DE LACERDA (Adv. DIOGO ASSAD BOECHAT, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ... 4. Assim sendo, corrijo, de ofício, o erro material constatado acima, de forma que, onde se lê, no parágrafo 1 da decisão de fls. 103/104, "EDUARDO TELINO DE MENESES, MARIA DE FATIMA TELINO DE MENESES, RAQUEL TELINO DE MENESES FELINTO e LEONARDO TELINO DE MENESES", passe-se a ler "EDUARDO TELINO DE MENESES, MARIA DE FATIMA TELINO DE MENESES, RAQUEL TELINO DE MENESES FELINTO, LEONARDO TELINO DE MENESES e HELENA DE MENESES LACERDA".

34 - 2009.82.01.000056-3 ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA (Adv. MÁRIO FÉLIX DE MENEZES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). ...Ante o exposto: I - rejeito as preliminares processuais deduzidas pela Ré em sua contestação; II - acolho a preliminar de mérito de prescrição suscitada pela CEF em relação à pretensão de incidência sobre o saldo de sua conta de poupança do índice referente ao mês inflacionário referente a junho/87 (26,06%), resolvendo o mérito em relação a esse pedido na forma do art. 269, inciso IV, do CPC; III - considero prejudicado o exame do pedido de contraposto (de compensação) formulado pela Ré em sua contestação; IV - e julgo procedente, em parte, o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), para condenar a Ré a aplicar à conta de poupança n.º 047.139-4 da Agência 041, de titularidade do(a) Autor(a), na data de seu aniversário no mês de janeiro/89, o índice de 42,72% sobre o saldo existente na conta respectiva no dia anterior à data referida, deduzindo-se o percentual de correção monetária já aplicado nessa data, com o acréscimo dos juros remuneratórios legais (0,5% - zero vírgula cinco por cento ao mês) desde quando devidas essas diferenças, e de juros de mora à taxa SELIC desde a citação (27.01.2009 - fl. 20), bem como com a incidência de correção monetária pelos mesmos índices aplicáveis às contas-poupança até a data da citação, e, a partir da data da citação, incidência exclusiva da taxa SELIC, a qual engloba juros de mora e correção monetária. Considerando que a parte Autora sucumbiu na maior parte do pedido, condeno-a a pagar à CEF (art. 21, cabeça, do CPC) honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), observado o disposto no art. 12 da Lei n.º 1.060/50, por ser ela beneficiária da assistência judiciária. Sem condenação em custas, haja vista o disposto no inciso II do art. 4º da Lei n.º 9.289/96. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

35 - 2009.82.01.002238-8 EDCARLOS JOSE DA SILVA - ME (Adv. FRED IGOR BATISTA GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... 4. Ante o exposto, indefiro o pedido de gratuidade judiciária formulado pela parte Autora e determino a sua intimação para comprovar o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento na distribuição, na forma do art. 257 do CPC. 5. Cumprida a determinação

contida no item anterior, voltem-me os autos conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

36 - 2009.82.01.001982-1 DIOGENES PARENTE PACHECO FILHO (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER, JOSELISSES ABEL FERREIRA) x DELEGADO REGIONAL CHEFE DA DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Em sede de juízo de retratação, mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão de fls.112/116, contra a qual o Impetrante interpôs o agravo de instrumento de fls. 130/138. 2. Intime-se.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

37 - 2005.82.01.001284-5 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EDSON LUCENA NERI) x JOSE JUVINO DA SILVA E OUTROS x VITAL SALUSTIANO DA SILVA E OUTROS x FRANCISCA HONORIO DE SOUZA E OUTRO x OLINDINA SEVERINA DA CONCEICAO x SEVERINO TAVARES DA SILVA x JOSE PEREIRA DA SILVA x SEVERINO VELOZO FILHO x ANNA MARIA DA CONCEICAO.Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido inicial deduzido nestes embargos, para: I - em relação aos embargados JOSÉ JUVINO DA SILVA, VITAL SALUSTIANO DA SILVA e OLINDINA SEVERINA DA CONCEIÇÃO, declarar a nulidade da execução embargada por ausência de pressuposto processual de constituição e desenvolvimento válido da relação processual respectiva e, em consequência, declarar a extinção da execução embargada sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso IV e §3º, do CPC. II - e, quanto aos demais embargados, declarar a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso II e V, do CPC), para reduzir o valor do crédito executado, nos termos dos cálculos judiciais de fls. 49/64, para os seguintes valores, atualizados até setembro/2005, já inclusos os valores concernentes aos honorários advocatícios sucumbenciais do processo de conhecimento fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação: I - SEVERINO TAVARES DA SILVA (fls. 58/59): R\$2.166,45 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); II - FRANCISCA HONÓRIO DE SOUZA (fls. 52/53): R\$3.584,55 (três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); III - JOSÉ PEREIRA DA SILVA (fls. 56/57): R\$2.587,14 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos); IV - SEVERINO VELOZO FILHO (fls. 60/61): R\$2.705,08 (dois mil, setecentos e cinco reais e oito centavos); V - e ANNA MARIA DA CONCEIÇÃO (fls. 50/51): R\$2.758,20 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Em face da sucumbência recíproca ocorrida entre as partes (art. 21, cabeça, do CPC), cada uma arcará com os seus respectivos honorários advocatícios. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução.

38 - 2007.82.01.003443-6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA) x ANTONIO FAUSTINO GOMES E OUTROS (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO, JUSTINO DE SALES PEREIRA). ...Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial deduzido nestes embargos, apreciando a lide com resolução do mérito (art.269, inciso I, do CPC), para declarar a nulidade da execução embargada por ausência de pressuposto processual de constituição e desenvolvimento válido da relação processual respectiva em relação a o(s) Autor(a)(es) ANTÔNIO FAUSTINO GOMES, ANTÔNIO VERÍSSIMO GONÇALVES, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO e FRANCISCA RITA DA CONCEIÇÃO e, em consequência, declarar a extinção da execução embargada sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso IV, do CPC. Em face da sucumbência total da parte embargada, condeno o advogado do Embargado, na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, com interpretação, por analogia, do art.37, parágrafo único, também do CPC, em face da extinção do mandato pelo falecimento do mandante, e, em razão disto, não ser possível a exibição de novo instrumento de mandato pelo advogado, a pagar ao INSS honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a serem compensados/deduzidos de seus respectivos créditos na execução embargada, para que reste privilegiado o princípio da economia processual. Sem condenação em custas processuais em face da isenção prevista no art. 7.º da Lei n.º 9.289/96 para os embargos à execução.

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

39 - 2008.82.01.002735-7 MARCIA AGRA DE SOUZA (Adv. ROBERGIA FARIAS ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THERESA SHIMENA SANTOS TORRES). 01. Às fls. 141/143, a parte autora apresentou nova impugnação à planilha de cálculos apresentada pela CEF às fls. 123/127. Alega, em suma, que, nos demonstrativos dos meses de dezembro/2007 e janeiro/2008, apesar de os valores discriminados na coluna "crédito" ser superior aos valores discriminados na coluna "débito", a CEF não procedeu ao transporte, para os meses seguintes, desses valores pagos a maior. 02. Ao que parece, a parte autora não compreendeu a metodologia adotada pela CEF na elaboração das planilhas de fls. 123/127. 03. Com efeito, cumpre esclarecer que os débitos referentes às faturas do cartão de crédito estão distribuídos em quatro colunas, quais sejam: "ENCARGOS", "COMPRAS", "CP PARC" (compras parceladas) e "DÉBITO". Dessa forma, o crédito apurado mensalmente deve ser deduzido do total dessas quatro colunas, e não, simplesmente, dos valores constantes na coluna "DÉBITO". 04. Dessa forma, não merece prosperar as alegações aduzidas pela parte autora na petição de fls. 141/143. 05. Isto posto, indefiro o pedido de remessa dos autos à Contadoria Judicial, visto que não foi trazido à baila qualquer questão a ser solucionada pelo setor contábil...07. Cumprido o item anterior pela CEF, intime-se a parte autora desta decisão e, bem assim, para que, querendo, proceda à complementação dos depósitos.

141 - MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO

40 - 2009.82.01.002293-5 MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS (Adv. ALTAMIRO CAVALCANTI) x INSTITU-

TO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ... 7. Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar este processo e, em consequência, determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Cível desta Subseção Judiciária (9ª Vara Federal/PB), após baixa na Distribuição.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 26/08/2009 14:52

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

41 - 99.0106563-1 ASCENDINA LINS DA SILVA (HABILITADA) E OUTROS (Adv. ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA). 01. Intime-se a parte autora, com vista aos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

42 - 2005.82.01.003122-0 EDUARDO HOLANDA MOREIRA BORGES (Adv. CARLOS A. RIBEIRO, CICERO GUEDES RODRIGUES, HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). 01. Intime-se a parte autora, com vista aos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Total Intimação : 42
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
 ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA-30
 ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS-14
 ALICE JOSEFA MARQUES DOS SANTOS-7,11,37
 ALTAMIRO CAVALCANTI-40
 ANA CRISTINA FEITOSA TORREAO BRAZ-12
 ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-20
 ANA KARENINA SILVA RAMALHO-12
 ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM-25
 ANDREA DE LACERDA GOMES-2
 ANTONIO AGRIPINO DA COSTA-4
 ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA-8,11,18,19,38,41
 ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-20,41
 ARNULFO DE PAULA BARBOSA NETO-22
 BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO-29
 BRUNO CESAR BRITO MENDES-17
 CAIO FABIO COUTINHO MADRUGA-3
 CARLOS A. RIBEIRO-42
 CARLOS ALBERTO DE SOUZA-4
 CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-31,36
 CICERO GUEDES RODRIGUES-26,42
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-6
 CLAUDIONOR VITAL PEREIRA-8,19
 CLAY CARDOSO ANDRADE-24
 DANIELLE PATRICIA GUIMARAES MENDES-12
 DHELIO JORGE RAMOS PONTES-28
 DIOGO ASSAD BOECHAT-33
 EDSON LUCENA NERI-37
 EMANUEL TELINO MONTEIRO-33
 EUCLIDES CARVALHO FERNANDES-5,10
 FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-17
 FELISBELA MARTINS DE OLIVEIRA-13
 FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA-10
 FRANCISCO BARBOSA DE MENDONCA-3
 FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-2,12,17,42
 FRED IGOR BATISTA GOMES-35
 GERALDO MEDEIROS DE ARAUJO-23
 GILBERTO CESAR COELHO-5
 GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX-22
 GUTEMBERG RODENBUSCH-24
 HEITOR CABRAL DA SILVA-26,42
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-20
 ISAAC MARQUES CATÃO-23,24,25,26,27,33,34
 ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA-31
 ISMALDO ISIDRO DOS SANTOS-3
 JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA-8,19
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-20
 JOAO COSME DE MELO-3
 JOAO FELICIANO PESSOA-4,10,20
 JOSE ALTINO DA ROCHA-13
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-20
 JOSE CARLOS NUNES DA SILVA-28
 JOSE COSME DE MELO FILHO-3,20
 JOSE DINART FREIRE DE LIMA-28
 JOSE FERREIRA DE BARROS-14
 JOSE GEORGE COSTA NEVES-17
 JOSE ISMAEL SOBRINHO-18
 JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA-27
 JOSELISSES ABEL FERREIRA-36
 JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR-15,16
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-6,20,41
 JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-17
 JUSTINO DE SALES PEREIRA-38
 KARLA ALBERTINA SANTOS GOMES-17
 KARLA SIMOES NOGUEIRA VASCONCELOS-30
 KLEBER MARTINS DE ARAUJO-28
 LEIDSON FARIAS-28
 LENI DE FIGUEIREDO ARAUJO-23
 LETICIA BOLZANI GONDIM-17
 LUCIANO ARAUJO RAMOS-28
 LUIZ JOSE FERNANDES-32
 MARCELA DE ABREU GUERRA DOMINONI-17
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-17
 MARIA DINIZ DE OLIVEIRA BARROS-14
 MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA-17
 MARILU DE FARIAS SILVA-9
 MÁRIO FÉLIX DE MENEZES-34
 OLINDINA IONA DA COSTA LIMA-2
 PATRICIA PAIVA DA SILVA-6
 PAULO ESDRAS MARQUES RAMOS-2
 PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO-2,30
 PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA-14
 PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-13
 PETROV FERREIRA BALTAR-16
 RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-20,41
 RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-5
 RINALDO BARBOSA DE MELO-38
 ROBERGIA FARIAS ARAUJO-39
 ROBERTO JORDÃO DE OLIVEIRA-28
 RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO-6,21
 RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO-22
 ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE-15,16
 ROSENO DE LIMA SOUSA-9,21
 ROSSANDRO FARIAS AGRA-28
 SAMUEL BRILHANTE DE OLIVEIRA-30
 SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI-1
 SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA-8,19

SEM ADVOGADO-1,35
 SEM PROCURADOR-7,11,15,21,22,31,32,36,40
 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-33
 THELIO FARIAS-28
 THERESA SHIMENA SANTOS TORRES-39
 VALDEIR MARIO PEREIRA-3
 VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-26
 VICTOR CARVALHO VEGGI-29

Setor de Publicação
HILDEBRANDO DE SOUZA RODRIGUES
 Diretor(a) da Secretaria
 4ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOUSA 8ª VARA FEDERAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº. EDL. 0001 / 2009

JUIZ FEDERAL JOAQUIM LUSTOSA FILHO
DIRETOR SECRETARIA IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS
LEILOEIRO JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
DATA 1º LEILÃO 16/09/2009 , a partir da(s) 10:00 horas.
DATA 2º LEILÃO 30/09/2009 , a partir da(s) 10:00horas.
LOCAL DO LEILÃO No Átrio do Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, Sousa, PB.

O Dr. JOAQUIM LUSTOSA FILHO, Juiz Federal da 8ª Vara da Subseção Judiciária de Sousa – PB, no uso de suas atribuições legais, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que a 8ª Vara Federal da Seção Judiciária da Paraíba, levará à venda em arrematação pública, nas datas, local e sob condições adiante descritas, os bens penhorados nas ações a seguir relacionadas:

DATA:
1º. Leilão: 16 de setembro de 2009, a partir das 10:00horas, por preço igual ou superior ao valor da avaliação.
2º. Leilão: 30 de setembro de 2009, no mesmo horário, por qualquer preço, desde que não seja considerado preço vil por este Juízo.

LOCAL:
 No Átrio do Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha
 Rua Francisco Vieira da Costa, s/n – Rachel Gadelha Sousa, PB.
 Fone: (83) 3521-3300

LEILOEIRO OFICIAL:
 JOSÉ MARCOS DE SOUSA DA SILVA
 Rua Gama e Melo, nº 50 - Varadouro
 João Pessoa PB.
 Fone: (83) 3222-5653 e 8822-4444

Rua Francisco da Costa, s/n - Rachel Gadelha, Sousa, PB. Fone: (83) 3521-3300.

ADVERTÊNCIAS:

1) Ficam intimados pelo presente Edital os Sr(s). Executado(s) e cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como os credores hipotecários, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, acerca do leilão designado.

2) A simples oposição de embargos à arrematação por parte do executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação.

3) É de exclusiva atribuição dos licitantes verificar o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido no leilão, haja vista a possibilidade de ocorrer erros tipográficos quando da confecção dos editais e defeitos de ordem topográficos da penhora. Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do Leilão.

4) Em caso de arrematação, o exequente que não tenha se manifestado previamente poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 lei nº. 6.830/80).

5) No caso de arrematação de veículos, o arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da carta de arrematação, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência do bem.

6) Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontrem, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta de Arrematação, expedida pela 8ª Vara Federal. Findo este prazo, incidirá sobre os bens não retirados pelos arrematantes a importância correspondente à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da arrematação, como taxa de armazenamento, até completar 100% (cem por cento) do valor arrematado, ocasião em que o bem localizado no depósito do Leiloeiro será vendido para pagamento das despesas de guarda e armazenagem sem que caibam aos adquirentes dos mesmos quaisquer direitos a reclamações judiciais ou extrajudiciais.

7) Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão ou no prazo estabelecido implicarão ao(s) ARREMATANTE(S) faltoso(s), as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro (Art. 39º do Decreto 21.981/32) e aplicação da multa de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do lance, ficando, ainda, proibidos de participar de novos leilões ou praças (art. 23, § 2º da Lei da Execução Fiscal - LEF e art. 695 do Código de Processo Civil – CPC).

8) Fica reservado à JUSTIÇA FEDERAL o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos pre-

ços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão, além de alterar quaisquer documentos pertinentes à presente licitação.

9) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas; caso contrário poderão incidir nos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”.

DOS BENS:

1) São os que constam deste edital publicado no órgão oficial, disponível na Secretaria da 8ª Vara Federal (Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, Sousa, PB.), com horário de atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 18:00 horas.

2) Os bens a serem leiloados encontram-se nos locais indicados neste Edital, e serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados.

3) Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação.

DA VISITAÇÃO AOS BENS:

1) Antes dos dias marcados para o leilão, os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontrarem.

2) A visitação livre pode dar-se de segunda a sexta-feira.

3) A visitação com acompanhamento por oficial de justiça é possível no caso de bem imóvel, mas depende de prévia solicitação na Secretaria da 8ª Vara e será atendida na medida das possibilidades da Justiça.

DAS DÍVIDAS DOS BENS:

1) No caso de bens móveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias.

2) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior.

3) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante.

4) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da 8ª Vara Federal ou com o leiloeiro oficial.

DA PRIMEIRA E SEGUNDA DATAS DO LEILÃO:

1) O leilão será realizado em até duas datas.

2) Na primeira data, serão aceitos apenas lances superiores ao valor da avaliação do bem.

3) Caso não haja êxito nessa primeira oportunidade, serão aceitos, na segunda data, lances de qualquer valor, desde que não seja considerado “preço vil” por este Juízo.

QUEM PODE ARREMATAR:

1) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão.

2) A identificação das pessoas físicas será feita através de documento de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.

3) As pessoas jurídicas serão representadas por quem os Estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido Ato Estatutário atualizado.

4) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante.

NÃO PODERÃO ARREMATAR:

Não poderão arrematar: os incapazes, o Juiz do feito, o Diretor de Secretaria e demais servidores da 8ª Vara, bem como seus parentes até segundo grau (em linha reta colateral e afim), o Depositário, o Avaliador e o Oficial de Justiça que tiver realizado diligências no feito, além daqueles que forem responsáveis pela administração dos bens leiloados.

DAS CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO:

1) A arrematação será feita à vista pela melhor oferta.

2) Os exequentes poderão oferecer, por sua conta, condições diversas de pagamento, tais como parcelamento, estabelecendo suas condições, as quais constam deste Edital.

3) Quando a arrematação for à vista, pelo menos 20% (vinte por cento) do valor deverá ser depositado na ocasião do leilão através de guia a ser disponibilizada. O restante deverá ser pago em até 15 (quinze) dias contados da data do leilão, sob pena de imposição de multa de 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por

cento) sobre o valor do lance, além da proibição de participação em outros leilões.

4) Caso haja parcelamento da arrematação pelo credor, o valor correspondente à primeira parcela deverá ser depositado na guia disponibilizada no ato da arrematação.

5) Não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens.

6) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 691 do CPC).

DOS ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANCE:

Além do valor ofertado, o arrematante ou remitente arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos:

1) Comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) - art. 23 LEF.

2) Custas judiciais de arrematação: 0,5% (meio por cento) do respectivo valor, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil e novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), as quais deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação/ Mandado de Entrega do(s) Bem(ns).

DO RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS:

1) A expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de entrega dos bens arrematados será feita até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data do leilão.

2) No caso de arrematação com parcelamento, será exigido o termo de parcelamento fornecido pelo credor para a entrega da carta de arrematação.

3) Caso por algum motivo a arrematação não se confirme, o valor pago pelo arrematante será devolvido ao mesmo, devidamente corrigido.

DO TRANSPORTE E POSSE DEFINITIVA DOS BENS PENHORADOS:

1) O Juízo garantirá ao arrematante a posse do bem livre de quaisquer ônus que possa existir sobre ele antes da data do leilão conforme o elencado neste Edital (vide tópico “Das Dívidas dos bens”). Todavia a remoção de tal bem será de responsabilidade do próprio arrematante e correrá por sua conta.

2) A garantia judicial de apossamento não acontecerá caso haja posse de terceiro no imóvel por vínculo jurídico válido (locação, empréstimo etc.) existente à época da penhora (que não configure infidelidade do depósito). Nesse caso, o arrematante deverá garantir sua posse através dos meios apropriados, sub-rogando-se em todos os direitos do antigo proprietário.

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:

LOTE 01 **ÁS 10:01 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**

PROCESSO(S) 2004.82.02.000548-1

CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99

CDA(s) 42.6.03.003349-64

EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO CPF/CNPJ

SUPERMERCADO MOREIRA LTDA – 09.153.370/0001-33

DEPOSITÁRIO MARIA DILVA ROLIM MOREIRA

LOCALIZAÇÃO DO BEM JARDIM BRASÍLIA

RECURSO NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ

BEM (NS) PENHORADO(S):

LOTE 01) 03 (três) Lotes de terrenos localizados na quadra 100, sendo lotes 01, 02 e 18, todos medindo 10m de frente e fundo por 30m de comprimento de ambos os lados, situado no Jardim Brasília, Registro da Penhora na Paróquia SANT’ANA, no livro nº 54, fls. Nº 53V. Avaliados em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

LOTE 02 **ÁS 10:02 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**

PROCESSO(S) 2004.82.02.001659-4

CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99

CDA(s) 42.6.03.000571-97

EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO CPF/CNPJ

SUPERMERCADO MOREIRA LTDA – 09.153.370/0001-33

DEPOSITÁRIO MARIA DILVA ROLIM MOREIRA

LOCALIZAÇÃO DO BEM JARDIM BELA VISTA

RECURSO NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ

BEM (NS) PENHORADO(S):

LOTE 01) 01 (um) Lote de terreno nº 04 da quadra nº 12, no Loteamento Bela Vista, medindo 10m de frente e fundo por 26,40m de ambos os lados, encravado numa área urbana, para construção, Registro da Penhora na Paróquia SANT’ANA, no livro nº 30, fls. Nº 133V. Avaliado em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

LOTE 03 **ÁS 10:03 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**

PROCESSO(S) 2004.82.02.000550-0

CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99

CDA(s) 42.7.03.000686-17

EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO CPF/CNPJ

SUPERMERCADO MOREIRA LTDA – 09.153.370/0001-33

DEPOSITÁRIO MARIA DILVA ROLIM MOREIRA

LOCALIZAÇÃO DO BEM JARDIM BRASÍLIA

RECURSO NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ

BEM (NS) PENHORADO(S):

LOTE 01) 01 (um) lote de terreno localizado no Jardim Brasília, lote 13, quadra 100, medindo 10,00m de frente por 30,00m de fundos. Registro da Penhora na Paróquia SANT’ANA, no livro nº 54, fls. nº 55. Avaliado em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

LOTE 04 **ÁS 10:04 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**

PROCESSO(S) 2004.82.02.001577-2

CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99

CDA(s) 42.6.96.000896-83

EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO CPF/CNPJ

ABRANTES E ABRANTES – 09.070.236/0001-79

DEPOSITÁRIO JOSÉ ABRANTES DE OLIVEIRA

LOCALIZAÇÃO DO BEM JARDIM SORRILÂNDIA

RECURSO NÃO HÁ

BEM (NS) PENHORADO(S):

LOTE 01) 30% (trinta por cento) de uma área de terra no loteamento Jardim Sorrilândia, na cidade de Sousa PB, medindo 44,44m de largura frente e fundo, por 76,44m de ambos os lados. Limitando-se do seguinte modo: ao norte com a BR-230, ao sul com a Rua 08, ao nascente com a Rua 07, foreiro ao patrimônio de Sant’ana, registrado sob nº B-7-1148 em 18/08/1979, pertencente a José Abrantes de Oliveira, que é 50% da totalidade do referido Imóvel. Avaliado em R\$ 21.000,00 (vinte e hum mil reais). LOTE 02) 02 (dois) Lotes de terras localizados no Loteamento Jardim Sorrilândia, nesta cidade, Lote sob o nº 01 da quadra 55, medindo 12,20 m de frente e fundo por 26,44 de ambos os lados. Avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), Lote sob o nº 15 da quadra 56, medindo 12,20 m de frente e fundos por 13,00 m de ambos os lados. Avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais). TOTALIZANDO A (VALIAÇÃO DOS LOTES EM R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS).

AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS).

LOTE 05 **ÁS 10:05 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**

PROCESSO(S) 2004.82.02.001686-7

CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99

CDA(s) 42.06.95.000556-71

EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO CPF/CNPJ

SUPERMERCADO NORDESTE LTDA – 10.946.812/0001-88

DEPOSITÁRIO ANTONIO MARMO GOMES CASIMIRO

LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA DR. SILVA MARIZ, 37, SOUSA PB

RECURSO NÃO HÁ

BEM (NS) PENHORADO(S):

LOTE 01) 01 (um) Imóvel comercial, localizado na Rua Silva Mariz, 37, construído de tijolos e coberto de telhas, encravado em terreno foreiro ao patrimônio da Paróquia de Nossa Senhora dos Remédios, havido por compra de Manoel de Sousa Maciel, registrado no Cartório de Imóveis de Sousa PB, sob nº R-1-3223, livro 21, fls. 244 em 16/12/82. Estando Averbada a penhora do referido Imóvel no Livro 2L, fls.245-V, sob AV-12-3223, em 28.08.2007, encontra-se em bom estado de conservação e esta fechado, não havendo nada funcionando no local. Avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

LOTE 06 **ÁS 10:06 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**

PROCESSO(S) 2008.82.02.000192-7

CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99

CDA(s) 42.4.02.003245-80, 42.4.02.003957-62, 42.4.04.002845-65, 42.6.97.001665-31, 42.6.97.001666-12, 42.6.97.003588-72, 42.6.04.003360-04

EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO CPF/CNPJ

DACIO DINIZ & CIA LTDA ME – 09.599.697/0001-33

DEPOSITÁRIO DACIO DINIZ SOBREIRA

LOCALIZAÇÃO DO BEM Rua José Vital de Oliveira s/n, Centro, Santa Cruz PB

RECURSO NÃO HÁ

BEM (NS) PENHORADO(S):

LOTE 01) 01 (um) Arado na cor verde, em bom estado. Avaliado em R\$ 2.500,00. LOTE 02) 30 (trinta) Canos de irrigação de plásticos, medindo cada um 6,00m na cor azul. Avaliados em R\$ 5.400,00. LOTE 03) 01 (uma) Bomba d’água de 4 polegadas, marca Refag, ref. 10424, em bom estado. Avaliada em R\$ 1.500,00. 04) 01 (uma) Caldeira de chapa de ferro de Engenho, em bom estado. Avaliado em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Avaliação total dos lotes em R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 07 **ÁS 10:07 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**

PROCESSO(S) 2004.82.02.000290-0,

2004.82.02.000289-3, 2004.82.02.000291-1

CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99

CDA(s) 42.6.97.004742-79, 42.6.97.004740, 42.6.97.004741-98

EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO CPF/CNPJ

GILMAQ COM. E REPRESENTAÇÕES DE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA – 40.973.968/0001-19

DEPOSITÁRIO OTACILIO DANTAS DA SILVEIRA

LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA SADY FERNANDES 5, TERREO, GATO PRETO, SOUSA PB

RECURSO NÃO HÁ

BEM (NS) PENHORADO(S):

LOTE 01) 01 (um) Forno para padaria marca Pasiane completo. Avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). LOTE 02) 01 (um) Forno para padaria marca Pasiane completo. Avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). LOTE 03) 01 (um) Geláguia marca Everest de 40 litros. Avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). LOTE 04) 02 (duas) Cadeiras presidente em palhinha, bastante deterioradas. Avaliadas em R\$ 90,00 (noventa reais). Avaliação total do lotes em R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais).

AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 2. 240,00 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 08 **ÁS 10:08 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**

PROCESSO(S) 2004.82.02.002907-2,

2004.82.02.002180-2

CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99

CDA(s) 42.2.04.000727-41, 42.6.02.002048-68,

42.2.03.001048-54, 42.6.03.004513-32, 42.6.03.004830-21, 42.6.03.004831-02, 42.7.03.001175-02, 42.7.03.001266-76

EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO CPF/CNPJ

MARIA DAS GRAÇAS FORMIGA VIEIRA – 24.213.704/0001-00

DEPOSITÁRIO FRANCISCO VIEIRA FILHO

LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA CEL. ANTONIO SOARES, 48, TERREO, ESTREITO, SOUSA PB

RECURSO NÃO HÁ

ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ

BEM (NS) PENHORADO(S):

LOTE 01) 01) 20 (vinte) Carrinhos de supermercados, marca Rod-car 130 S/PB, em bom estado de conservação. Avaliados em R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais). LOTE 02) 38 (trinta e oito) Prateleiras em aço, dupla face, sendo 19 (dezenove) na cor bege e 19 (dezenove) na cor branca, em bom estado de conservação. Avaliadas em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais). LOTE 03) 01 (um) Frigobar, marca Consul, modelo Top 12, cor branca, tensão 220 V, série 15204360, em razoável estado de conservação. Avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais). LOTE 04) 01 (um) Balcão de refrigeração, marca Tau, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). LOTE 05) 01 (um) Freezer Cooler H 300, marca Eletrolux, cor branca, em razoável estado de conservação. Avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais). LOTE 06) 01 (uma) Freezer branca Eletrolux, capacidade 494 litros, cor branca, em razoável estado de conservação. Avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais). LOTE 07) 02 (dois) Freezer’s, marca Rubra, com quatro portas de vidro e quatro prateleiras, em bom estado de conservação. Avaliado em R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) a unidade, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais). LOTE 08) 01 (um) Freezer vertical, com quatro portas de vidro e quatro prateleiras, marca Gelopar, modelo Gerc 210, em bom estado de conservação. Avaliado em R 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). LOTE 09) 03 (três) Balcões para caixa, marca Gelopar, em bom estado de conservação. Avaliado em 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). LOTE 10) 01 (uma) Vasca de verdura com oito divisórias, em aglomerado, em razoável estado de conservação. Avaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais). Avaliação total dos lotes em R\$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais

LOTE 12 **ÁS 10:12 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**
PROCESSO(S) 2004.82.02.000511-0, 2004.82.02.000513-4
CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99
CDA(s) 42.2.99.001578-12, 42.2.98.000717-46
EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO CPF/CNPJ JOSÉ MARTINS FILHO – 09.516.824/0001-93
DEPOSITÁRIO JOSÉ MARTINS FILHO
LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA SILVA MARIZ, 82, CENTRO, SOUSA PB
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 01 (um) Automóvel marca/modelo GM Chevette, ano/modelo 1987, cor marrom, álcool, Placa MING-8645, Chassi nº 9BGTTE11UHC139816, em péssimo estado de conservação e sem funcionar. Avaliado em R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).
AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 13 **ÁS 10:13 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**
PROCESSO(S) 2006.82.02.000186-1
CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99
CDA(s) 42.6.05.002802-13
EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO CPF/CNPJ VALDENOR NUNES DE OLIVEIRA – 175.839.694-68 E EVAL DE VAN LOPES DE OLIVEIRA – 486.959.394-72
DEPOSITÁRIO VALDENOR NUNES DE OLIVEIRA
LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA JOSÉ DE PAIVA GADELHA, 118, TÉRREO, GATO PRETO, SOUSA PB
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 01 (um) Veículo tipo Camioneta FORD/F1000 SS, Chassi nº 9BPBTNM3XPDB13614, Placa MNK-2704, ano/modelo 1993, diesel, cor vermelha, estando BLOQ. MAND, da 8ª Vara Federal. Avaliado em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

LOTE 14 **ÁS 10:14 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**
PROCESSO(S) 2004.82.02.000162-1
CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99
CDA(s) 42.2.98.001569-03
EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO CPF/CNPJ ABRANTES E ABRANTES – 09.070.236/0001-79
DEPOSITÁRIO JOSÉ ABRANTES DE OLIVEIRA
LOCALIZAÇÃO DO BEM LOTEAMENTO JARDIM SORRILÂNDIA
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 02 (dois) Lotes de terrenos para construção, localizado no Loteamento Jardim Sorrilândia, Sousa PB, de Lote 01 da Quadra 55 e Lote 15 da quadra 56 respectivamente, com as seguintes medidas; cada lote mede 12,20m de frente e fundo por 26,40m de ambos os lados. Registrado no Livro de nº 4-L, fls. 13, sob nº 2.861 do Cartório de Registro de Imóveis de Sousa PB, fio Averbada a Penhora no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Sousa – PB. Avaliados em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).
AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

LOTE 15 **ÁS 10:15 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**
PROCESSO(S) 2004.82.02.000364-2
CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99
CDA(s) 42.2.97.000225-06
EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO CPF/CNPJ ETRAMES EMP. DE TRANSPORTES RAIMUNDO MARQUES LTDA – 24.218.513/0001-31
DEPOSITÁRIO RAIMUNDO MARQUES DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA JOÃO ROCHA, 29 E 30, CENTRO, SOUSA PB
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 01 (um) Prédio de alvenaria localizado à Rua João Rocha, nº 29, Centro, Sousa PB, medindo 7,00m de frente por 26,00m de fundos, em precário estado de conservação. Devidamente averbada a penhora no livro 2/AA, fls. 82, sob nº AV-61-1222, no 1º Cartório de Registro de Imóveis na cidade de Sousa – PB. Avaliado em R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). LOTE 02) 01 (um) Prédio em alvenaria localizado à Rua João Rocha, nº 30, Centro, Sousa PB, medindo 7,5m de frente por 23,00m de fundos, em estado precário de conservação. Devidamente averbada a penhora no livro 2/AA, fls. 82, sob nº AV-61-1222, no 1º Cartório de Registro de Imóveis na cidade de Sousa – PB. Avaliado em R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).
AVALIAÇÃO GERAL DE R\$ 35.450,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 16 **ÁS 10:16 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**
PROCESSO(S) 2004.82.02.000233-9
CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99
CDA(s) 42.6.98.003636-30
EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO CPF/CNPJ ETRAMES EMP. DE TRANSPORTES RAIMUNDO MARQUES LTDA – 24.218.513/0001-31
DEPOSITÁRIO RAIMUNDO MARQUES DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA JOÃO ROCHA, 23, CENTRO, SOUSA PB.
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA JUSTIÇA ESTADUAL
BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 01 (um) Prédio localizado à Rua João Rocha, nº 23, Centro, Sousa PB, medindo 5,90m de

frente por 16,50m de fundos. Devidamente averbada a penhora no livro 2/AA, fls. 82, sob nº AV-61-1222. Do 1º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Sousa – PB. Avaliado em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

LOTE 17 **ÁS 10:17 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**
PROCESSO(S) 2007.82.02.000209-2
CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99
CDA(s) 42.2.06.001851-40, 42.2.06.007877-35, 42.6.06.007878-16, 42.7.06.001045-03
EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO CPF/CNPJ ELETROMECA – EMPRESA DE ELETRIFICAÇÃO IND. E COM. LTDA – 01.939.442/0001-60
DEPOSITÁRIO VICENTE DE PAULA DE ASSIS
LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA DEP. LINDOLFO PIRES, S/N, SOUSA PB
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 01 (um) Prédio Comercial localizado na Rua Deputado Lindolfo Pires, s/n, medindo 13,00m de frente e fundo por 17,43m de ambos os lados. Devidamente averbado no livro 2/O, fls. 143, sob nº AV-9-4005, em 23.05.2008, no 1º Cartório de Registro de Imóveis na cidade de Sousa – PB. Avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

LOTE 18 **ÁS 10:18 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**
PROCESSO(S) 2004.82.02.001622-3, 2004.82.02.001620-0
CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99
CDA(s) 42.6.00.000781-05, 42.2.00.000357-09
EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO CPF/CNPJ M P CONSTRUÇÕES LTDA – 00.899.865/0001-31
DEPOSITÁRIO FRANCISCO SALES MARQUES DE SOUSA
LOCALIZAÇÃO DO BEM JARDIM BRASÍLIA
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 10 (dez) Lotes de terrenos, medindo 10,00m de frente por 30,00m de fundos, localizado na quadra 19, lotes de nº de 1 a 10, Jardim Brasília, Sousa PB. Devidamente averbada a penhora no livro 2/AC, fls. 31, sob AV-94-3816, em 14.05.2007, no 1º Cartório de Registro de Imóveis na cidade de Sousa – PB. Avaliados em R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

LOTE 19 **ÁS 10:19 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**
PROCESSO(S) 2007.82.02.000207-9
CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99
CDA(s) 42.2.06.001860-31, 42.6.06.007891-93, 42.6.06.007892-74, 42.7.06.001048-48
EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO CPF/CNPJ AYRES & MARTINS LTDA – 03.610.337/0001-09
DEPOSITÁRIO ALESSANDRO AYRES MARTINS
LOCALIZAÇÃO DO BEM LOTEAMENTO JARDIM BRASÍLIA, SOUSA PB.
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 01 (um) Terreno localizado no Loteamento Jardim Brasília, Sousa PB, na quadra 100, Lote nº 04, medindo 10,00m de frente por 30,00m de fundos, foreiro a Paróquia de Santana de Sousa, transcrito no livro nº 53, fls. 49v. Avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). LOTE 02) 01 (um) Terreno localizado no Loteamento Jardim Brasília, Sousa PB, na quadra 100, Lote nº 10, medindo 10,00m de frente por 30,00m de fundos, foreiro a Paróquia de Santana de Sousa, transcrito no livro nº 53, fls. 52v. Avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). LOTE 03) 01 (um) Terreno localizado no Loteamento Jardim Brasília, Sousa PB, na quadra 100, Lote nº 03, medindo 10,00m de frente por 30,00m de fundos, foreiro a Paróquia de Santana de Sousa, transcrito no livro nº 53, fls. 49v. Avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). LOTE 04) 01 (um) Terreno localizado no Loteamento Jardim Brasília, Sousa PB, na quadra 100, Lote nº 05, medindo 10,00m de frente por 30,00m de fundos, foreiro a Paróquia de Santana de Sousa, transcrito no livro nº 53, fls. 50v. Avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). LOTE 05) 01 (um) Terreno localizado no Loteamento Jardim Brasília, Sousa PB, na quadra 100, Lote nº 06, medindo 10,00m de frente por 30,00m de fundos, foreiro a Paróquia de Santana de Sousa, transcrito no livro nº 53, fls. 50v. Avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
AVALIAÇÃO GERAL DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

LOTE 20 **ÁS 10:20 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**
PROCESSO(S) 2004.82.02.001507-3, 2004.82.02.001509-7, 2004.82.02.001511-5
CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99
CDA(s) 42.6.99.001399-45, 42.7.99.000262-18, 42.7.98.000416-81,
EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO CPF/CNPJ SUPERMERCADO NORDESTE LTDA – 10.946.812/0001-88
DEPOSITÁRIO ANTONIO M. GOMES CASSIMIRO
LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA CAPITÃO MANOEL GADELHA, 2/4, TERREO, CENTRO, SOUSA PB
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 01 (uma) Prensa semi-automáticas "Indiana" 01-150, para a fabricação de macarrão tipo comprido e cortado, com motor elétrico e cabeçote retangular. Avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

LOTE 21 **ÁS 10:21 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**
PROCESSO(S) 2004.82.02.000405-1
CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99
CDA(s) 42.2.97.001069-55
EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO CPF/CNPJ ABRANTES E ABRANTES – 09.070.236/0001-79
DEPOSITÁRIO JOSÉ ABRANTES DE OLIVEIRA
LOCALIZAÇÃO DO BEM JARDIM SORRILÂNDIA
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 01 (um) Lote de Terra de nº 01 da quadra 55, Loteamento Jardim Sorrilândia, Sousa PB, medindo 55 palmos de frente por 119 palmos de fundos. Devidamente averbada a penhorano livro 2/AD, fls. 159, sob AV-4-7130, em 23.10.2008, no 1º Cartório de Registro de Imóveis da cidade Sousa – PB. Avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais)
AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

LOTE 23 **ÁS 10:23 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**
PROCESSO(S) 2004.82.02.001363-5
CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99
CDA(s) 42.6.98.003640-17
EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO CPF/CNPJ COMBUSTÍVEL MASSAPE LTDA – 12.930.731/0001-15
DEPOSITÁRIO RAIMUNDO MARQUES DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA JOÃO ROCHA, S/N, SOUSA PB
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 01 (um) Prédio Comercial, localizado na Rua João Rocha, s/n, onde funciona a Lavanderia "Lave-Leve", tendo um terreno nos fundos do imóvel. Devidamente averbada a penhora no livro 2/Z, fls. 62, sob nº R-22-1222, em 28.06.2002, no 1º Cartório de Registro de Imóveis na cidade de Sousa – PB. Avaliado em R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).
AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

LOTE 24 **ÁS 10:24 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**
PROCESSO(S) 2002.82.01.005538-7
CLASSE AÇÃO DE EXECUÇÃO 4000
CDA(s)
EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO CPF/CNPJ MAURO ABRANTES SOBRINHO – 132.530.934-68
DEPOSITÁRIO MAURO ABRANTES SOBRINHO
LOCALIZAÇÃO DO BEM LOTEAMENTO TERRA NOVA, SOUSA PB
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 05 (cinco) Terrenos localizados no Loteamento Terra Nova, Lotes nºs 06, 07, 16, 17 e 18, quadra 218, medindo cada lote 10,00m x 22,00m, transcrito no livro nº 34, fls. 40-V, feito o Registro da Penhora na Paróquia Sant'ana. Avaliados em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 25 **ÁS 10:25 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**
PROCESSO(S) 2003.82.01.001703-2
CLASSE EXECUÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 97
CDA(s) -
EXEQUENTE/REQUERIDO UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO/REQUERENTE CPF/CNPJ GALDINO PIRES IND. E COM. LTDA E OUTROS – 08.790.198/0001-66
DEPOSITÁRIO RAIMUNDO MARQUES DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM BR-230, KM 496, S/N, CAJAZEIRAS PB – CARTEX
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 01 (um) Limpador de algodão em caroço (descaroçador de algodão) tipo Doble-x, marca Continental, em mal estado de conservação, parado há aproximadamente um ano, não se podendo atestar de estar funcionando perfeitamente. Avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

LOTE 26 **ÁS 10:26 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**
PROCESSO(S) 2007.82.02.000223-7
CLASSE 99 – EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s) 42.6.06.007917-67, 42.7.06.001057-39
EXEQUENTE UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO CPF/CNPJ AVIQU AVILCULTURA QUEIROGA S/A – 09.180.803/0001-40
DEPOSITÁRIO PAULO SERGIO GADELHA QUEIROGA
LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA ODOM BEZERRA, 1824, CENTRO, SOUSA PB
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 01 (uma) Balança para pesar carminhões da marca Filzota. Avaliada em R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

LOTE 27 **ÁS 10:27 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**
PROCESSO(S) 2004.82.02.000449-0
CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99
CDA(s) 250000000988
EXEQUENTE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA.
EXECUTADO CPF/CNPJ POSTO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FRANCISCO LTDA – 08.603.326/0001-15

DEPOSITÁRIO FRANCISCO ASSIS DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA CÔNEGO JOSÉ VIANA, 33, ESTAÇÃO, SOUSA PB
RECURSO NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 01 (um) Apartamento de 107, situado no Posto São Francisco, na Rua Cônego José Viana, 33, Estação, Sousa PB; medindo 3,00m de frente por 6,00m de fundos. Devidamente averbada a penhora no livro 2/F, fls. 124, sob AV-9-1322 em 04.04.2007, 1º Cartório de Registro Imóveis da cidade de Sousa – PB. Avaliado em R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

LOTE 28 **ÁS 10:28 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**
PROCESSO(S) 2004.82.02.000439-7
CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99
CDA(s) 2598002927
EXEQUENTE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA.
EXECUTADO CPF/CNPJ ICER INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – 09.181.322/0001-59
DEPOSITÁRIO RAIMUNDO NONATO P. GADELHA
LOCALIZAÇÃO DO BEM LOTEAMENTO RACHEL GADELHA
RECURSO NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 01 (um) Terreno para construção, lote 11, quadra 2G, Loteamento Rachel Gadelha, medindo 10,00m de frente por 22,00m de fundos. Devidamente averbado a penhora no livro 2/AE, fls 139, sob AV-392-4562 em 19/11/2008, no 1º Cartório de Registro Imóveis da cidade de Sousa – PB. Avaliado em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

LOTE 29 **ÁS 10:29 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**
PROCESSO(S) 2005.82.02.000932-6
CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99
CDA(s) 250000002424
EXEQUENTE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA.
EXECUTADO CPF/CNPJ LUIS OLIVEIRA E FILHOS – 09.505.181/0001-82
DEPOSITÁRIO MANOEL GADELHA DE OLIVEIRA
LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA EXPEDITO ABRANTES DE LIMA, BAIRRO DAS AREIAS, SOUSA PB
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA PENHORADO NA EXECUÇÃO FISCAL PROMOVIDA PELO INSS
BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 01 (um) Prédio tipo Armazém, localizado na Rua Expedito Abrantes de Lima, Bairro das Areias, Sousa PB; medindo 6,45m de largura por 23,80m de comprimento;o prédio encontra-se fechado e em estado razoável de conservação. Devidamente registrado a penhora no livro 2/Z, fls. 158, sob AV-27-5288 em 16.08.2006, no 1º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Sousa – PB. Avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 65.000,00 (SESENTA E CINCO MIL REAIS).

LOTE 30 **ÁS 10:30 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**
PROCESSO(S) 2004.82.02.002028-7
CLASSE 99 – EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s) 2598003004
EXEQUENTE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA.
EXECUTADO CPF/CNPJ F GADELHA & CIA LTDA – 08.913.725/0001-82 E ANANIAS DA COSTA GADELHA
DEPOSITÁRIO FRANCISCO DA COSTA GADELHA NETO
LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA ODOM BEZERRA, 22, SOUSA PB
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 01 (um) Moimho Industrial para semente de café, em razoável estado de conservação. Reavaliado em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

LOTE 31 **ÁS 10:31 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**
PROCESSO(S) 2004.82.02.002094-9
CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99
CDA(s) -
EXEQUENTE INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO.
EXECUTADO CPF/CNPJ AVIQU – AVICULTURA QUEIROGA S/A – NÃO TEM
DEPOSITÁRIO MARIA JOSÉ DANTAS QUEIROGA GADELHA
LOCALIZAÇÃO DO BEM ROD. BR-230, KM-486, APARECIDA PB
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 01 (uma) Máquina de depenar frango, em inox, com capacidade para oito frangos, em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento. Reavaliada em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
AVALIAÇÃO TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

LOTE 32 **ÁS 10:32 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**
PROCESSO(S) 2004.82.02.000896-2
CLASSE 99 – EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s) -
EXEQUENTE INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO.

EXECUTADO CPF/CNPJ SOUSAUTO COM. IMP. EXP. DE ELETRÓS LTDA
DEPOSITÁRIO -
LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA CÔNEGO JOSÉ VIANA, 111, ESTAÇÃO, SOUSA PB
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 01 (uma) Motoserra marca Makita, modelo DCS 400. Avaliada em R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). LOTE 02) 01 (um) Detector de alta tensão por campo marca Fergon, modelo FG 800. Avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Avaliação geral de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
AValiação TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

LOTE 33 **ÁS 10:33 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**

PROCESSO(S) 2005.82.02.001310-0
CLASSE EXECUÇÃO FISCAL - 99
CDA(s) 30105136842
EXEQUENTE AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP

EXECUTADO CPF/CNPJ POSTO DE COMBUSTÍVEIS SÃO FRANCISCO LTDA – 08.603326/0001-15

DEPOSITÁRIO FRANCISCO ASSIS DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA CÔNEGO JOSÉ VIANA, 33, CENTRO, SOUSA PB

RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):

LOTE 01) 01 (um) Imóvel localizado na Pousada Vila Real, apartamento 108, situado na Rua Cônego José Viana, 33, centro, Sousa PB. Devidamente averbada a penhora no livro 2/AC, fls. 133, sob AV-1-6934, em 10.11.2008, no 1º Cartório de Registro de Imóvel da cidade de Sousa – PB. Avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
AValiação TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

LOTE 34 **ÁS 10:34 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**

PROCESSO(S) 2005.82.02.000996-0
CLASSE 4000 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CDA(s) -
EXEQUENTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

EXECUTADO CPF/CNPJ ROSSANA VALERIA QUEIROGA PEDROSA – 02.343.088/0001-70 (WR IMPORT) JOSE WAGNER PEDROSA ROCHA – 251.954.424-53.

DEPOSITÁRIO JOSÉ WAGNER PEDROSA ROCHA

LOCALIZAÇÃO DO BEM -
RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):

LOTE 01) 01 (um) Automóvel VW Saveiro 1.8, ano 2000, modelo 2001, Placa MOL 5470/PB, cor branca, chassi 9BWEC05X41P509672, gasolina, em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento. Avaliado em R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).
AValiação TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 19.100,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

LOTE 35 **ÁS 10:35 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**

PROCESSO(S) 2004.82.02.002078-0
CLASSE 99 – EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s) FGFB200100138

EXEQUENTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

EXECUTADO CPF/CNPJ ETRAMES EMP. DE TRANSPORTES RAIMUNDO MARQUES LTDA – 24.218.513/0001-31, RAIMUNDO MARQUES SILVA E DULCENI DA SILVA MARQUES.

DEPOSITÁRIO RAIMUNDO MARQUES SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA GILBERTO FILHO, S/N, CENTRO, SOUSA PB

RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):

LOTE 01) 01 (uma) Furdadeira de Coluna, marca Schulz, FSC 25, 750, RPM, motor de 1CV, em bom estado de conservação e funcionamento. Reavaliada em R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).
AValiação TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 1.900,00 (HUM MIL E NOVECIENTOS REAIS).

LOTE 36 **ÁS 10:36 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**

PROCESSO(S) 2004.82.02.001808-6
CLASSE 99 – EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s) 31.330.967-1

EXEQUENTE INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO CPF/CNPJ INFORMATIK CPP INFORMÁTICA LTDA – 10.736.262/0001-72

DEPOSITÁRIO ALCINO ABRANTES DA SILVA
LOCALIZAÇÃO DO BEM JARDIM BRASÍLIA, QUADRA 111, LOTES Nº 01, 02 E 03

RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):

LOTE 01) 03 (três) Terrenos para construção localizado no Jardim Brasília, na quadra 111, lotes de nºs 01, 02 e 03, foreiro a Paróquia de Nossa Senhora de Santana de Sousa PB; medindo cada lote 10,00m de frente por 30,00m de fundos. Devidamente registrado a penhora no livro de registro de laudêmio nº 41, fls. 31v. Avaliados em R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, totalizando R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

AValiação TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

LOTE 37 **ÁS 10:37 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**

PROCESSO(S) 2004.82.02.000078-1
CLASSE 99 – EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s) 31.547.311-8

EXEQUENTE INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO CPF/CNPJ LUIZ OLIVEIRA & FILHOS – 09.505.181/0001-82

DEPOSITÁRIO MANOEL GADELHA DE OLIVEIRA

LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA BOA VISTA, S/N, CENTRO, SOUSA PB

RECURSO NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):

LOTE 01) 01 (um) Prédio Comercial, destinado a armazém, construído de tijolos e telhas, localizado na Rua Boa Vista, Sousa PB, limitando-se ao nascente com um Prédio da empresa executada, ao poente com a casa de Joaquim Jardelino, em razoável estado de conservação. Devidamente registrado no livro 3-X, fls. 26, sob nº 16.559, 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sousa PB. Avaliado em R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). LOTE 02) 01 (um) Prédio de tijolos e telhas, tipo armazém, localizado na Rua Expedito Abrantes de Lima, nº 10, medindo aproximadamente 7,00 (sete) metros de frente por 35,00 (trinta e cinco) metros de fundos, pertencente ao Executado, conforme laudêmio 656, Livro 13, fls. 144, da Paróquia de Nossa Senhora dos Remédios de Sousa – PB, em regular estado de conservação. Avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
AValiação TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

LOTE 38 **ÁS 10:38 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**

PROCESSO(S) 2001.82.01.001542-7
CLASSE 97 – AÇÃO ORDINÁRIA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

CDA(s) -
EXEQUENTE/REQUERIDO INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO/REQUERENTE CPF/CNPJ R. CAMILO TECIDOS LTDA – 09.505.215/0001-39

DEPOSITÁRIO ROSIVALDO CAMILO DE SOUSA
LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA CEL. JOSÉ VICENTE, 55/57, CENTRO, SOUSA PB

BEM (NS) PENHORADO(S):
 LOTE 01) 01 (um) Aparelho de videokê marca Raf Eletronic, modelo VMP 3700 plus, em excelente estado de conservação e em perfeito funcionamento. Avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais). LOTE 02) 07 (sete) Bicicletas ergométricas marca Hemmer, New Mount, em excelente estado de conservação e em perfeito funcionamento. Avaliadas em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 1.750,00 (Hum mil setecentos e cinquenta reais).
AValiação TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 2.350,00 (DOIS MIL TRÊZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 39 **ÁS 10:39 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**

PROCESSO(S) 2004.82.02.001962-5
CLASSE 99 – EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s) 31.562.971-1

EXEQUENTE INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO CPF/CNPJ F A PEDROSA RIBEIRO – 08.567.786/0001-35

DEPOSITÁRIO FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA RIBEIRO

LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA CLOTILDE MEIRA, 21, CAPANEMA, SOUSA PB

RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):

LOTE 01) 01 (uma) Casa residencial, contendo uma sala, um quarto, cozinha, um banheiro, área de serviço, piso de cimento, paredes mal conservadas, em razoável estado de conservação. Devidamente registrado no Laudêmio nº 49, liv. 28, fls. 21. Avaliada em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).
AValiação TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

LOTE 40 **ÁS 10:40 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**

PROCESSO(S) 2007.82.02.000368-0
CLASSE 99 – EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s) 60.273.727-3

EXEQUENTE INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO CPF/CNPJ FRANCISCO NONATO DE OLIVEIRA – CEI 3406.001.020-09

DEPOSITÁRIO FRANCISCO NONATO DE OLIVEIRA

LOCALIZAÇÃO DO BEM FAZENDA DIAMANTE – PRÓXIMO À CAGEPA

RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):

LOTE 01) 01 (um) Lote de Terra de nº 22, medindo 1930m², localizado na Fazenda Diamante, próximo a Cagepa. Devidamente registrada a penhora no livro 2/AC, fls. 31, sob AV-98-3816, em 12.06.2007, NO 1º Cartório de Registro Imóveis da cidade de Sousa – PB. Avaliado em R\$ 17.000,00 (Dezesseite mil reais).
AValiação TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

LOTE 41 **ÁS 10:41 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**

PROCESSO(S) 2004.82.02.000105-0
CLASSE 99 – EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s) 55.668.176-2

EXEQUENTE INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO CPF/CNPJ COMECA-COOP MISTA DOS IRRIG. E EMPRES. EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS LTDA – 41.142.910/0001-96

DEPOSITÁRIO LUIZ ROCHA DA NÓBREGA
LOCALIZAÇÃO DO BEM COMECA-COOP MISTA DOS IRRIG. E EMPRES. EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS LTDA

RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):

LOTE 01) 01 (uma) Retroscavadeira, marca Super Tatu-marchesan, modelo RTAC-6, série 752, nº 00405, em bom estado de conservação, esta sem as alavancas de comando e sem um pistão. Reavaliado em R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).
AValiação TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

LOTE 42 **ÁS 10:42 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**

PROCESSO(S) 2004.82.02.002794-4
CLASSE 99 – EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s) 31.547.282-0

EXEQUENTE INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADO CPF/CNPJ J. ALVES FACUNDO – 11.983.582/0001-00

DEPOSITÁRIO JOSÉ ALVES FACUNDO
LOCALIZAÇÃO DO BEM LOTEAMENTO JARDIM DEZIRÉE CONTINUAÇÃO DO LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA, SOUSA PB

ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):

LOTE 01) 01 (um) O Domínio de 03 (três) Lotes de terrenos para construção de nºs 02, 03, 05 da quadra nº 03 do Loteamento Jardim Dezirée, continuação do Loteamento Jardim Bela Vista, Sousa PB. O lote 02, mede 10,00m de frente por 26,40m de fundos; o lote 03, mede 12,20m de frente por 26,40m de fundos e o lote 05, mede 10,00m de frente por 22,00m de fundos. Todos registrados na Paróquia de Santana Laudêmio de nº 11.205 de 22/05/1987. Avaliados em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
AValiação TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 43 **ÁS 10:43 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**

PROCESSO(S) 2004.82.02.002025-1
CLASSE 99 – EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s) -

EXEQUENTE CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA/PB

EXECUTADO CPF/CNPJ CÍCERO ANTONIO ALVES – 01.382.963/0001-60

DEPOSITÁRIO MANOEL ALCINO DE ANDRADE
LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA GETÚLIO VARGAS, 15, CENTRO, SOUSA PB.

RECURSO NÃO HÁ
ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):

LOTE 01) 01 (um) Computador marca Aptiva IBM/386, com monitor de 14 polegadas, teclado e mouse, em regular estado de conservação e em perfeito funcionamento. Avaliado em R\$ 200,00 (Duzentos reais). LOTE 02) 02 (duas) Geladeiras para conservação de vacinas em Inox, com quatro portas, termômetro externo, em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento. Avaliadas em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). LOTE 03) 03 (três) Balanças mecânicas de plataforma, marca Welmy, com capacidade máxima de 300Kg, em regular estado de conservação e funcionando perfeitamente. Avaliadas em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) cada, totalizando R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais). LOTE 04) 01 (uma) Balança mecânica de plataforma, marca Welmy, cor marfim, com capacidade máxima de 150Kg. Avaliada em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
AValiação GERAL DE R\$ 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais).
AValiação TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 6.220,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 44 **ÁS 10:44 hs.** **8ª VARA FEDERAL – 1º LEILÃO DIA 16/09/09 E 2º LEILÃO DIA 30/09/09.**

PROCESSO(S) 2004.82.02.000467-1
CLASSE 99 – EXECUÇÃO FISCAL
CDA(s) -

EXEQUENTE CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA – CRF-PB

EXECUTADO CPF/CNPJ ALESSANDRA DOS SANTOS LEON – 01.555.724/0001-64

DEPOSITÁRIO FERNANDO PONDE LEON
LOCALIZAÇÃO DO BEM RUA SEVERINO PINTO, S/N, SÃO JOSÉ DE LAGOA TAPADA PB

ÔNUS/PENHORA NÃO HÁ
BEM (NS) PENHORADO(S):

LOTE 01) 01 (um) Televisor marca National à cores, panacolor, 17 polegadas, cor vermelha, em razoável estado de conservação e funcionando perfeitamente. Avaliado em R\$ 130,00 (cento e trinta reais). LOTE 02) 01 (um) Aparelho de som marca Sony, modelo PSLX 43BR, stereo, com duas caixas de som, em razoável estado de conservação e em perfeito funcionamento. Avaliado em R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais). LOTE 03) 01 (um) Birô para escritório em aço, com três gavetas, em bom estado. Avaliado em R\$ 100,00 (cem reais).
AValiação GERAL DE R\$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais).
AValiação TOTAL DO(S) LOTE(S) R\$ 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

CONSIDERAÇÃO FINAL:

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente EDITAL, aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (2009), nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme preceitua a Lei 6.830/80 e afixado no local de costume, ficando desde já, os executados, credores e terceiros interessados, intimados do local, dia e hora dos leilões designados. Eu, Alexandre Ribeiro de Araújo, Analista Judiciário, o digitei e imprimi. Eu, Irapuam Praxedes dos Santos, Diretor da Secretaria em exercício da 8ª Vara, o conferi e subscrevi.

Dr. JOAQUIM LUSTOSA FILHO
 Juiz Federal na 8ª Vara Federal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa,
s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP.: 58.803-160
Fone/Fax: (83) 3522-1945

Boletim Nº 051/2009.

Expediente do dia 01/09/2009

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NO AUTO ABAIXO RELACIONADO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL JOAQUIM LUSTOSA FILHO

16 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL

2004.82.02.003046-3 EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA – INCRA. PROCURADOR: RIDALVO MACHADO DE ARRUDA. EXPDO: ESPOLIO DE ADAUTO PEREIRA DE LIMA REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE SRA. MYRTHES FONTE RIBEIRO COUTINHO. ADVOGADOS: MARCELO WEICK POGLIESE (OAB-PB 11158) e ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES (OAB-PB 009359); DESPACHO DE FLS.193/195, ITEM 06: Com o laudo pericial nos autos, intimem-se as partes e o M.P.F., com urgência, para, no prazo de 10 dias, se manifestarem.

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS

Diretor(a) da Secretaria

8ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Subseção Judiciária da Paraíba – Sousa
Fórum Federal – 8ª VARA
Rua Francisco Vieira da Costa,
s/nº Bairro Rachel Gadelha
Sousa – CEP.: 58.803-160
Fone/Fax: (83) 3522-1945

Boletim Nº 052/2009. Expediente do dia 01/09/2009

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NO AUTO ABAIXO RELACIONADO PROFERIDO PELO MM. JUIZ FEDERAL JOAQUIM LUSTOSA FILHO

15 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

2004.82.02.003047-5 EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA – INCRA. PROCURADOR: ICLEA VASCONCELOS DE FRANCA. EXPDO: MARIA DE FATIMA MONTEIRO PEREIRA E OUTRO. ADVOGADO: HENRIQUE SERGIO ALVES DA CUNHA; DESPACHO DE FLS.229/231, item 6: **Com o laudo pericial nos autos, intimem-se as partes e o M.P.F., com urgência, para, no prazo de 10 dias, se manifestarem.**

IRAPUAM PRAXEDES DOS SANTOS

Diretor(a) da Secretaria

8ª. VARA FEDERAL

8ª VARA FEDERAL – SOUSA/PB
INTIMAÇÃO DE PERÍCIA BOLETIM Nº 020/2009

INTIME-SE O AUTOR, por intermedio de seu respectivo advogado, para comparecer a DIAGNOSTIC, localizada na rua Gualberto Filho, 13 – Centro – Sousa/PB, onde o **DR. JAMIL ESTRELA BATISTA**, perito deste juízo, realizara, nos dia e hora a seguir indicado, o **exame pericial** agendado da acao ordinaria a seguir relacionada, promovida contra o INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. **Processo nº 2003.82.01.000999-0.** Autor: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA (Adv. Jeova Vieira Campos – OAB-PB 6685). Pericia dia **21/09/2009, as 16:00 horas.** Conforme determinado pelo Juízo, ficara a cargo do advogado providenciar o comparecimento da parte promovente ao exame pericial, no dia e hora marcados pelo perito, sob pena de preclusao de prova. Expedido pela Secretaria da 8ª Vara, nesta cidade de Sousa-PB em 01/09/2009. Eu, Livio Augusto Montalvao Costa Carvalho, tecnico judiciario, expedi.

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Nº EFl.0008.000019-0/ 009*
00162000800001902009*

PROCESSO Nº: 2005.82.02.001296-9
 PROCESSO(S) APENSO(S):
 CLASSE: 2AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e outro
 REU: MARIA IVONETE VIEIRA RODRIGUES e outros

FINALIDADE: CITAÇÃO de EVERALDO DE LIMA CORDEIRO, brasileiro, sócio da Construtora Signus LTDA, nascido em 23.03.1950 CPF 078.669.174-34, para querendo apresentar defesa na presente Ação Civil Pública no prazo legal.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 8ª Vara Federal, Fórum Desembargador Federal Paulo Gadelha, situado na Rua Francisco Vieira da Costa s/n, Bairro Rachel Gadelha, Sousa/PB, com expediente no horário das 8h às 18h, de 2ª a 6ª.

PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da